



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Outubro
2019

Sumário

CONSUNI	3
Atos Decisório	4
Resoluções.....	15
REITORIA	30
Portarias	31
DIARI	93
Extratos	94
PROAD	97
Extratos	98
Portarias	101
PROCULT	110
Edital	111
PROGRAD	113
Editais.....	114
PROGEP	157
Aceleração da Promoção.....	158
Afastamentos e Renovações de Afastamentos	160
Alteração de Regime de Trabalho	165
Comissão	167
Estágio Probatório	169
Férias e Interrupção de Férias	170
Exoneração	181
Horário Especial.....	182
Incentivo a Qualificação	183
Licenças	187
Progressões.....	190
Promoções	201
Remoção	203
Retribuição por Titulação	206
Substituição.....	208
PRPI	217
Edital	218
ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS	223
CCSA	224
Portaria	225
FAMED	226
Portarias	227
IFE	230
Editais.....	231
Portarias	237
Resolução	241



ATOS DO CONSUNI

ATO DECISÓRIO Nº 11/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa a lista tríplice, para efeito de nomeação do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Medicina (FAMED), da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.004233.2019-29;

DECIDE:

Art. 1º Homologar a lista tríplice para efeito de nomeação do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Medicina (FAMED), desta Instituição de Ensino Superior, por ordem decrescente de votos válidos:

1ª Colocada – Chapa 01----- 09 (nove) votos

Cláudio Gleidiston Lima da Silva (candidato a Diretor)

Marciano Lima Sampaio (candidato a Vice-Diretor)

2ª Colocada – Chapa 02 ----- 08 (oito) votos

Francisco Marcos Bezerra da Cunha (Candidato a Diretor)

Sally de França 24 Lacerda Pinheiro (candidata a Vice-Diretora)

3ª Colocada – Chapa 03 ----- 01 (um) voto

Emmanuela Quental Callou de Sá (candidata a Diretora)

Heberty di Tarso Fernandes Facundo (Candidato a Vice-Diretor)

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 73/CONSUNI, de 17 de OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta o procedimento de remoção dos servidores técnico-administrativos em educação, no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para disciplinar o deslocamento dos servidores técnico-administrativos em educação entre as unidades da Universidade Federal do Cariri - UFCA;

CONSIDERANDO os princípios jurídicos administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as boas práticas da administração pública e a Resolução nº 18/2015/CONSUP, de 30 de abril de 2015, da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da UFCA(CIS/PCCTAE/UFCA);

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003496/2019-43;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas de deslocamento interno dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

CAPÍTULO I DA REMOÇÃO

Art. 2º A remoção, disciplinada no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Considera-se "sede" o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

Art. 3º A remoção ocorrerá nas seguintes modalidades:

I – de ofício, no interesse da Administração, conforme Capítulo III desta resolução;

II – a pedido do servidor, a critério da Administração, nas seguintes situações:

a) por solicitação do servidor, em regime de permuta, com manifestação expressa das respectivas unidades envolvidas, conforme Seção I do Capítulo IV;

b) por processo seletivo de remoção interna, de acordo com normas estabelecidas na Seção II do Capítulo IV desta resolução;

III – a pedido do servidor, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nas seguintes situações:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração, nos termos da Seção I, do Capítulo V;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por Perícia Oficial em Saúde, nos termos da Seção II, do Capítulo V;

§1º A solicitação de remoção da modalidade descrita no inciso II deste artigo, será cadastrada na Plataforma FORMS/UFCA, disponível em <https://forms.ufca.edu.br>, nos termos desta Resolução.

§2º No caso do art. 3º, II, alínea “b”, a remoção do servidor selecionado em edital independerá de liberação pela chefia da unidade em que estiver lotado, sendo que na efetiva remoção do servidor o setor receberá a vaga indicada no edital de remoção.

§3º Os processos de remoção das modalidades descritas nas alíneas “a” e “b”, do inciso III do art. 3º serão requeridos através de formulário próprio e cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD.

§4º Nos processos de remoção de que trata esta Resolução deverá constar a ciência do servidor.

Art. 4º A lotação do servidor removido deverá ser compatível com as atribuições do seu cargo efetivo.

§1º O setor de lotação é competente para indicar as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, devendo ser compatíveis com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo mesmo.

§2º Os servidores detentores de cargos em extinção, ao serem removidos, deverão desempenhar atividades compatíveis com o seu nível de classificação constante no plano de carreira.

Art. 5º As solicitações de remoção somente serão tramitadas quando os seguintes critérios forem atendidos, cumulativamente:

I – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, exceto nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do inc. III do art. 3º;

II – possuir no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício na unidade de lotação para remoções com ou sem mudança de sede, exceto:

a) nas remoções previstas no art. 3º, III, alíneas “a” e “b”;

b) nas remoções dentro de uma mesma unidade, na hipótese prevista no art. 3º, II, desde que a unidade detentora da vaga manifeste o interesse em realizar movimentação interna, de ofício, em tempo hábil antes de a (s) vaga (s) ser (em) disponibilizada (s) em edital de seleção interna de remoção.

§1º Para fins de remoção prevista no art. 5º, II, alínea “b”, considera-se:

I - unidade: Reitoria, Órgãos de Assessoramento, Pró-Reitorias, Secretarias, Diretorias, Institutos/Unidades Acadêmicas e unidades a elas equiparadas;

II - unidade detentora da vaga: unidade para o qual foi distribuída a vaga.

§2º O processo de remoção previsto no art. 5º, II, alínea “b” será instruído na Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD e submetido à Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD:

I – verificar o atendimento aos critérios estabelecidos no Art. 5º nos processos de remoção que tratam esta Resolução;

II – instruir os processos de remoção especificados no Art. 3º e no Art. 5º, II, alínea “b” conforme o disposto nesta Resolução;

III – sugerir lotação dos servidores em remoção de ofício, por acompanhamento de cônjuge e por motivo de saúde, considerando o Laudo Pericial emitido por Perícia Oficial em Saúde, verificada a necessidade de pessoal nos setores;

IV – elaborar o Edital do Processo Seletivo de Remoção Interna, com base em dados e informações das vagas a serem ofertadas para remoção;

V – gerenciar o processo de remoção por edital, nas hipóteses cabíveis;

VI – elaborar portaria de remoção para publicação em Boletim de Pessoal e Serviços da Universidade pelo setor responsável, homologando o deslocamento nas diversas modalidades de remoção.

Art. 7º Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP:

I – designar os membros, prazos e competências da Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna mediante publicação de Portaria no Boletim de Pessoal e Serviços;

II – publicar Edital do Processo Seletivo de Remoção Interna no Boletim de Pessoal e Serviços e no Portal da Universidade;

III – apreciar recursos porventura protocolados;

IV – publicar resultado preliminar e definitivo do Processo Seletivo de Remoção Interna com a lista de classificação dos candidatos, indicando os servidores que foram contemplados para ocupar as vagas ofertadas, no Portal da Universidade;

V – definir a lotação dos servidores em remoção por motivo de saúde, de ofício e por acompanhamento de cônjuge;

VI – assinar portaria de remoção para publicação em Boletim de Pessoal e Serviços da Universidade pelo setor responsável, homologando o deslocamento nas diversas modalidades de remoção.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho:

I – convocar o servidor em processo de remoção por motivo de saúde para se submeter à Perícia Oficial em Saúde;

II – emitir Laudo Pericial contendo parecer, indicando as possíveis restrições às atividades laborais decorrentes do quadro de adoecimento do servidor, considerando o manual do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS;

Art. 9º Compete a Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho – CQVT realizar o acompanhamento em saúde do servidor em lotação provisória, conforme Seção II do Capítulo V.

Art. 10. Compete à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna organizar todo o processo de remoção a pedido do servidor, a critério da Administração, por processo seletivo de remoção interna, conforme previsto no Art. 3º, inciso II, alínea “b” desta Resolução.

Art. 11. Compete ao (a) Reitor (a) deliberar, em última instância, sobre o processo de remoção.

Art. 12. As vagas do Quadro de Referência dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (QRSTA), serão utilizadas preferencialmente na seguinte ordem:

I - processo seletivo de remoção interna;

II – provimento através de concurso público;

III – redistribuição;

IV – aproveitamento de concursos de outras IFES.

Parágrafo único. O processo seletivo de remoção interna será promovido de forma a contemplar todas as vagas desocupadas antes de serem ofertadas em concurso público.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO DE OFÍCIO

Art. 13. A remoção de ofício é a mudança do local de exercício, por necessidade e interesse público para atender demandas de pessoal em caráter estratégico e institucional, nas seguintes situações, devidamente justificadas:

I – ajuste do quadro de servidores, considerando o dimensionamento e o atendimento às necessidades de serviço;

II – em decorrência de inadequação ao setor.

§1º Na hipótese do inciso II, somente serão considerados os aspectos técnicos e comportamentais, que deverão estar descritos objetivamente na solicitação de remoção pelo setor de lotação do servidor.

§2º A remoção de ofício deverá, preferencialmente, observar os requisitos do art. 5º, entretanto sua efetivação não está condicionada ao cumprimento dos mesmos.

Art. 14. A remoção de ofício não ensejará a reposição da vaga na unidade de lotação de origem do servidor.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando identificada a necessidade de recomposição do quadro de pessoal da unidade de origem no processo de dimensionamento de pessoal e, concomitantemente, havendo a disponibilidade de vaga, poderá ocorrer a reposição do servidor.

Art. 15. A solicitação da remoção de ofício, referida no *caput* do art. 13, deverá ser encaminhada, via ofício, pelo gestor da unidade.

§1º O servidor deverá ser notificado da abertura do processo e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se manifestar, caso queira, antes de emitido parecer da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD.

§2º Após a devida instrução pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP para conhecimento e manifestação.

Art. 16. A remoção de ofício implicará no pagamento de ajuda de custo prevista nos arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112/90, quando tal ato ensejar mudança de domicílio em caráter permanente, a depender de disponibilidade orçamentária.

§1º Não será devida ajuda de custo para as remoções que ocorrerem entre as unidades das cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha.

§2º O servidor removido de ofício, em que a mudança de sede obrigá-lo a mudar de domicílio em caráter permanente, poderá renunciar, de forma irrevogável e irretroatável, ao recebimento da ajuda de custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.

§3º O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo determinado na portaria de remoção.

Art. 17. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP poderá rever, a qualquer tempo, o ato de remoção de ofício, devidamente justificado.

Art. 18. Da remoção de ofício poderá ser interposto recurso pelo servidor interessado a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da portaria de remoção pelo interessado.

Art. 19. Nos termos do art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/97, é vedada a remoção de ofício, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.

CAPÍTULO IV DA REMOÇÃO A PEDIDO – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO Seção I

Por solicitação do servidor, em regime de permuta por outro servidor da instituição

Art. 20. A remoção a pedido é aquela solicitada pelo servidor, a critério da Administração Pública, observada a conveniência e oportunidade, e desde que não prejudique o interesse público, podendo ocorrer em regime de permuta por outro servidor da instituição, com manifestação expressa das respectivas unidades envolvidas.

§1º A permuta deverá ser realizada entre servidores que possuam, preferencialmente, cargos idênticos ou compatibilidade entre as atribuições do cargo e vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades.

§2º Após a devida instrução pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD, poderá haver parecer consultivo da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - CDP, quanto a mudança de ambiente organizacional dos servidores envolvidos, para posterior decisão sobre a remoção pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

Art. 21. Os servidores que tiverem interesse em serem removidos das suas atuais unidades de lotação, nos termos do art. 20 desta Resolução, deverão manifestar formalmente os seus pedidos, a qualquer tempo, através da Plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>), observados os requisitos de que trata o art. 5º.

§1º A Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD abrirá anualmente formulário para inscrição dos interessados na modalidade de remoção prevista no Art. 20.

§2º A análise das solicitações será realizada pelos gestores das unidades envolvidas, diante das informações prestadas pelos servidores na Plataforma FORMS/UFCA, considerando as necessidades do setor.

§3º A concordância ou não quanto a remoção a pedido deverá ser justificada pelo gestor que a analisar.

§4º Os pedidos de remoção serão válidos até o final do exercício do ano em que foram cadastrados na Plataforma FORMS/UFCA.

§5º Caso o servidor não tenha mais interesse na manutenção do cadastro deverá informar à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD para exclusão da lista.

§6º Os servidores que optarem em realizar a tramitação de solicitação de remoção por permuta, não poderão participar do processo seletivo de remoção interna.

Art. 22. A remoção tratada no art. 20 desta Resolução ensejará a reposição imediata da vaga por meio da permuta de outro servidor interessado.

Seção II

Por processo seletivo de remoção interna

Art. 23. A remoção a pedido a critério da Administração Pública é aquela solicitada pelo servidor mediante participação em processo seletivo de remoção interna, segundo oferta de vagas e definição de requisitos para lotação, a serem estabelecidos em Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna.

Parágrafo único. O Edital mencionado no *caput* será elaborado pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD e deverá conter, obrigatoriamente, a vigência, a descrição detalhada da vaga, o local da vaga, o número de vagas por unidade e os requisitos mínimos desejados, sem prejuízo de outras informações que se fizerem necessárias, a ser divulgado em Boletim de Pessoal e Serviços e no Portal da Universidade.

Art. 24. O processo seletivo de remoção interna compreende as seguintes etapas:

I – publicação de Edital de oferta de vagas;

II – inscrição dos candidatos às vagas ofertadas, observado o disposto no Art. 25;

III – homologação das inscrições, conforme o Art. 5º desta Resolução;

IV – análise e classificação dos candidatos inscritos, de acordo com os critérios definidos em edital;

V – publicação de resultado preliminar;

VI – prazos para pedidos de reconsideração e recursos;

VII – publicação do resultado final;

VIII – publicação da portaria de remoção.

Art. 25. O servidor que tiver interesse em ser removido da sua atual unidade de lotação, por processo seletivo de remoção interna, deverá manifestar formalmente o seu pedido, por meio de inscrição, através da Plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>), segundo critérios estabelecidos no Edital da seleção.

§1º A efetivação da inscrição através do sistema da Plataforma FORMS/UFCA implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

§2º A inscrição formalizada comporá um cadastro com prazo de vigência limitado ao período de validade determinado em cada edital.

§3º Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso da inscrição indeferida antes da homologação das inscrições.

§4º As unidades de lotação dos servidores inscritos no Edital de Remoção serão informadas sobre a inscrição do servidor pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD através de mensagem enviada ao e-mail institucional do setor.

§5º As informações prestadas pelos servidores no preenchimento da inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

Art. 26. A análise dos critérios estabelecidos em edital, para preenchimento das vagas ofertadas, será feita por Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna, formalmente designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, a ser composta por:

I – 01 (um) servidor da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD;

II – 01 (um) servidor da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – CDP;

III – 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão da Carreira TAE – CIS.

§1º Os membros da Comissão têm igual poder decisório na atividade de análise dos inscritos, valendo, contudo, a decisão da maioria.

§2º A Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna indicará um de seus membros para elaborar o relatório final de suas atividades, o qual deverá compor o processo de remoção.

§3º A critério da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, poderão ser designadas mais de uma Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna para proceder a seleção dos servidores inscritos para concorrer às vagas de um mesmo Edital.

Art. 27. A análise dos inscritos cadastrados através da Plataforma FORMS/UFCA, compatível com os cargos ofertados, considerando o perfil requerido, e a descrição das atividades previamente estabelecidas pela chefia da unidade de destino, será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna, designada no art. 26, considerando-se os critérios abaixo descritos:

I– formação e/ou experiência profissional, correlata ao perfil requerido ao cargo e às atividades definidas para o ambiente organizacional da unidade de destino, considerando a inscrição realizada na Plataforma FORMS/UFCA;

II – resultado na Avaliação de Desempenho;

III– maior tempo de efetivo exercício na UFCA, contado em dias;

IV– maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias.

Parágrafo único. A definição do(s) critério(s) e a(s) respectiva(s) pontuação(ões) será(ao) estabelecida(s) em edital.

Art. 28. Caso haja empate, os critérios abaixo a serem aplicados, em ordem de precedência, serão:

I – maior idade;

II – maior tempo de serviço como servidor efetivo na UFCA.

Parágrafo único. Para fins do inciso II deste artigo, o tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFCA até a data de publicação do edital de remoção.

Art. 29. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá pedido de reconsideração à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação no Portal da Universidade, devendo o mesmo ser protocolado via Plataforma FORMS/UFCA.

§1º Os pedidos de reconsideração serão decididos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do prazo para o pedido.

§2º Em caso de deferimento do pedido de reconsideração, caberá à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna republicar o resultado no Portal da Universidade.

§3º Ocorrendo o indeferimento do pedido de reconsideração especificado no *caput* do art. 29 desta Resolução, será facultada ao servidor a interposição de recurso à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no prazo de 03 (três) dias úteis, não sendo possível a aceitação da revisão de recurso ou recurso do recurso.

Art. 30. O servidor poderá desistir de participar do processo seletivo de remoção interna, devendo encaminhar justificativa para Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna.

Parágrafo único. Na hipótese de desistência por parte do candidato classificado, a justificativa deverá ser encaminhada até o fim do prazo para recurso.

Art. 31. Em caso de não apresentação da justificativa mencionada no Art. 30, o candidato classificado ficará impedido de participar do próximo edital de seleção.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO A PEDIDO – INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Para acompanhar cônjuge ou companheiro

Art. 32. O servidor poderá ser removido a pedido para outra localidade, para acompanhar cônjuge ou companheiro que conste nos seus assentos funcionais, também servidor público civil ou militar, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração.

§1º Entende-se como servidor público civil aquele com vínculo estatutário.

§2º A remoção para acompanhar cônjuge ou companheiro não enseja a concessão de ajuda de custo.

§3º A Universidade só poderá remover o servidor para localidades onde possua campus ou unidade onde possa dimensionar seu quadro próprio de pessoal.

Art. 33. O processo de remoção será instaurado na Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, via sistema SIPAC (www.sipac.ufca.br), com a seguinte documentação, a ser providenciada pelo servidor interessado:

I– requerimento próprio de remoção, conforme modelo constante no Portal da Universidade;

II– cópia da Certidão de Casamento ou comprovante de união estável;

III– documento que comprove o deslocamento no interesse da Administração do cônjuge ou companheiro;

IV– outros documentos que auxiliem a fundamentação do pedido, caso necessário.

Art. 34. Após a análise da documentação pertinente pela CAD, e apreciação pela PROGEP, dos casos que se configurarem a movimentação de cônjuge no interesse da Administração, será emitido portaria e enviada para objeto de publicação em Boletim de Pessoal e Serviços pelo setor responsável.

Seção II

Por motivo de saúde

Art. 35. O servidor poderá ser removido a pedido para outra localidade por motivo de saúde pessoal, do seu cônjuge ou companheiro ou dependente legal que viva às suas expensas e constem do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por Perícia Oficial em Saúde.

Parágrafo único. A Universidade só poderá remover o servidor para localidades onde possua campus ou unidade onde possa dimensionar seu quadro próprio de pessoal.

Art. 36. O processo de remoção será instaurado na Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, via sistema SIPAC (www.sipac.ufca.br), com a seguinte documentação, a ser providenciada pelo servidor interessado:

I – requerimento próprio de remoção, conforme modelo constante no Portal da Universidade;

II – atestado(s) ou parecer(es) médico(s) especializado(s) que comprove(m) a enfermidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), acondicionado em envelope devidamente lacrado, de modo a resguardar o sigilo do interessado;

III – demais documentos que auxiliem a fundamentação do pedido.

Parágrafo único. Após instrução do processo, a Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD encaminhará o processo ao setor responsável pela realização da Perícia Oficial em Saúde.

Art. 37. A apreciação da documentação apresentada resultará na emissão laudo pericial por Perícia Oficial em Saúde.

Parágrafo único. O laudo emitido por Perícia Oficial em Saúde é indispensável à análise do pedido de remoção com base na alínea “b”, do inciso III, do art. 3º desta Resolução.

Art. 38. Após a análise da Perícia Oficial em Saúde, em caso de parecer favorável, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, com vistas a definir uma nova unidade de lotação para o servidor a ser removido.

Art. 39. Nos casos em que não seja possível a indicação definitiva de nova unidade de lotação, o servidor poderá ser lotado provisoriamente, em unidade que possua demanda para o cargo por ele ocupado, ou cujas características sejam compatíveis com as necessidades apresentadas pelo laudo pericial.

Parágrafo único. Durante o período de lotação provisória será realizado acompanhamento organizacional e/ou em saúde com o servidor em processo de remoção.

Art. 40. Os casos de remoção por motivo de saúde omissos serão resolvidos pela Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, em consonância com o laudo da Perícia Oficial em Saúde.

CAPÍTULO VI

DO DESLOCAMENTO PARCIAL

Art. 41. Por ato devidamente fundamentado, de competência do (a) Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no interesse da Administração, poderá o servidor, em caráter excepcional ou temporário, ser deslocado para cumprir parte de sua carga horária em unidade distinta da qual é lotado, no âmbito da própria Universidade.

Art. 42. A unidade interessada poderá solicitar servidor em regime de deslocamento parcial, por meio de ofício, a ser enviado à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD.

§1º O Ofício deverá constar o prazo em que o servidor executará suas atividades parcialmente ou a situação excepcional que enseja a solicitação, devendo esses motivos constarem em Portaria de deslocamento parcial.

§2º Os termos do deslocamento parcial, quanto à carga horária, expediente, entre outros, estão condicionados à necessidade institucional da unidade de lotação do servidor.

§3º Serão previamente consultados o servidor envolvido na solicitação, bem como sua unidade de lotação.

§4º Somente depois de emitida Portaria de deslocamento parcial, o servidor estará autorizado a desenvolver atividades no setor solicitante.

§5º Findado o lapso temporal ou a situação excepcional que ensejou o deslocamento parcial, o servidor retornará automaticamente a cumprir sua carga horária integral na sua unidade de lotação, não sendo necessário a publicação de novo ato.

Art. 43. O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas poderá rever, a qualquer tempo, o ato do deslocamento parcial, devidamente justificado pelas unidades de lotação envolvidas, ou do servidor nessa situação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Aos servidores removidos nos termos do art. 3º, inciso II, será vedada nova remoção pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício na unidade de destino.

Art. 45. Os servidores requisitados, cedidos para outros órgãos ou entidades, em licença e os que estejam em exercício provisório, afastados para estudos ou prestando colaboração técnica a outra instituição de ensino, somente poderão solicitar a remoção com fundamento no art. 3º, inciso II, desta Resolução após o término do seu afastamento, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

Art. 46. Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando emitida a correspondente Portaria de remoção.

§1º No caso de remoção com mudança de sede, o servidor terá, no mínimo 10 (dez) e, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da Portaria, para entrar em efetivo exercício no setor de destino.

§2º O servidor deverá permanecer prestando serviços no seu setor de origem até se apresentar no novo setor, observando o prazo máximo estabelecido no §1º.

§3º Após a publicação da Portaria de remoção, durante um período de até cinco dias úteis, poderá o servidor cumprir parte do seu expediente na antiga unidade de lotação no intuito de repassar as suas atividades e treinar, caso necessário, o servidor que irá substituí-lo.

Art. 47. Nos casos de designação ou nomeação para cargos e funções gratificadas que implicar mudança de lotação, o servidor será removido de ofício.

§ 1º A unidade que solicitar a designação ou nomeação deverá solicitar também a remoção de ofício do servidor.

§ 2º Deverá constar no processo de remoção a ciência do servidor sobre a remoção de ofício decorrente da designação ou nomeação.

Art. 48. Visando a necessidade de manter o controle do quadro de pessoal da Universidade, fica vedada a movimentação de qualquer servidor sem o conhecimento prévio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

Art. 49. A remoção do servidor para ambiente organizacional diverso poderá ensejar a revisão do Incentivo à Qualificação Profissional, eventualmente concedido.

§ 1º No estrito interesse institucional, o servidor poderá ser movimentado para ambiente organizacional diferente daquele que ensejou a percepção do Incentivo à Qualificação.

§ 2º Caso o servidor considere que a movimentação possa implicar aumento do percentual de Incentivo à Qualificação, deverá requerer à unidade de gestão de pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de efetivação da movimentação, a revisão da concessão inicial.

§ 3º Na ocorrência da situação prevista no § 2º, a unidade de gestão de pessoas deverá pronunciar-se no prazo de trinta dias a partir da data de entrada do requerimento do servidor, sendo que, em caso de deferimento do pedido, os efeitos financeiros dar-se-ão a partir da data do ato de movimentação.

§ 4º Em nenhuma hipótese poderá haver redução do percentual de Incentivo à Qualificação percebido pelo servidor.

Art. 50. A remoção do servidor ensejará a revisão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e raio-x.

Art. 51. A remoção não suspende, nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão por Capacitação ou Mérito Profissional e para o estágio probatório.

Art. 52. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 53. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 74/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação e composição do Comitê de Direitos Humanos da Universidade Federal do Cariri.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o respeito pela dignidade humana e pela especial proteção devida à comunidade acadêmica da UFCA;

CONSIDERANDO a legislação brasileira correlata e pertinente;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001907/2019-72;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as diretrizes e normas regulamentadoras que seguem:

CAPÍTULO I DO COMITÊ E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º O Comitê de Direitos Humanos da Universidade Federal do Cariri (CDH/UFCA) é um órgão técnico, autônomo e permanente.

Art. 3º O CDH tem como objetivo geral assessorar e estimular os setores quanto à promoção dos direitos da pessoa humana, a partir da interdisciplinaridade no âmbito da UFCA e da comunidade externa.

Art. 4º O CDH tem como objetivos específicos:

I - acompanhar e avaliar, no que couber, a investigação de denúncias de violações de Direitos Humanos, em trabalho integrado com a Ouvidoria e a Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes (SEPAD);

II - emitir parecer sobre eventuais atos praticados na Universidade;

III - discutir e propor políticas institucionais relativas à sua área temática;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas de inclusão e de ações afirmativas;

V - realizar pesquisas e estudos relativos à situação dos Direitos Humanos na UFCA, inclusive para efeito de divulgação e fornecimento de subsídios para o trabalho das demais comissões e setores.

Parágrafo único. O acompanhamento previsto no inciso I assegura ao CDH emissão de relatório técnico sobre a prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno, a saber, a SEPAD, com o intuito de subsidiar os trabalhos das comissões processantes de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, resguardados o sigilo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Para a realização de seus objetivos, o Comitê contará com recursos da UFCA e provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados com órgãos públicos, de

instituições nacionais ou internacionais, e de outras fontes, em estrita observância às normas vigentes na UFCA.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Comitê de Direitos Humanos será composto por 9 (nove) membros da comunidade universitária e 3 (três) membros da comunidade externa, totalizando 12 (doze) membros homologados pelo Conselho Universitário em lista única e nomeados pelo Reitor, e mandato com duração de 2 (anos), permitida uma única recondução.

Art. 7º Integrarão o Comitê:

I - 01 (um) representante da Ouvidoria Geral;

II - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Cultura;

III - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Acessibilidade;

V - 01 (um) representante do Corpo Docente;

VI - 01 (um) representante do Corpo Técnico-Administrativo;

VII - 03 (três) representantes do corpo discente como membros da comunidade acadêmica da UFCA e os respectivos suplentes;

VIII - 03 (três) representantes da comunidade externa da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais atuantes na região do Cariri cearense e os respectivos suplentes.

§ 1º A composição acima de 7 (sete) membros ocorre pela necessidade de tornar o debate acerca dos Direitos Humanos o mais abrangente e democrático possível, para tanto, contar-se-á com número de setores específicos da comunidade interna da UFCA, da comunidade externa através dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada.

§ 2º Os representantes da comunidade acadêmica e da sociedade civil serão escolhidos a partir de chamadas públicas com ampla divulgação, contendo os critérios devidos.

Art. 8º Os membros do CDH poderão ser destituídos por ato do reitor, após deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Universitário.

Parágrafo único. O membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, será excluído do Comitê.

Art. 9º A Pró-Reitoria de Cultura, por meio da Divisão de Direitos Humanos e Combate às Opressões, será responsável por prestar apoio administrativo à CDH, assim como pessoal contratado a título transitório para projetos específicos, em estrita observância às normas em vigor na UFCA.

Art. 10. O Comitê de Direitos Humanos será presidido pelo representante da Pró-Reitoria de Cultura.

Art. 11. As reuniões ordinárias serão realizadas na abertura e no encerramento de cada semestre letivo.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência, por maioria simples dos membros efetivos do referido comitê, sempre que houver demanda emergencial em que é necessária a manifestação do CDH, inclusive quando solicitadas de maneira suplementar e consultiva por órgãos da UFCA.

§ 2º O quórum para as reuniões e para votação será de maioria simples.

Art. 12. São atribuições e competências do CDH:

I - sensibilizar a comunidade do Cariri cearense sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos;

II - promover o acompanhamento das políticas de Direitos Humanos no âmbito acadêmico e denunciar a violação desses direitos;



III - solidarizar-se com a causa dos Direitos Humanos;

IV - tomar posição sobre a questão dos Direitos Humanos, participando de atos e ações que concorram para o respeito a esses direitos ou para fazer cessar a sua violação;

V - promover seminários, debates, pesquisas e outros eventos sobre os Direitos Humanos;

VI - cooperar com outras comissões congêneres e com outros órgãos semelhantes para o alcance dos objetivos indicados nos incisos anteriores deste artigo;

VII - apresentar, anualmente, relatório de atividades ao Conselho Superior.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 75/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a atribuição do Pró-Reitor de Graduação em deliberar sobre matéria de Calendário Universitário em curso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.004185/2019-64;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 14, inciso XXX do Estatuto da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO que ao CONSUNI cabe editar resoluções no exercício de sua competência regulamentar e normativa;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade, pelo qual os atos administrativos emanados por este colégio máximo gozam de legitimidade;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência, da motivação e da razoabilidade e proporcionalidade, nos quais os fundamentos para edição deste ato normativo se sustentam.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a atribuição do Pró-Reitor de Graduação em deliberar sobre matéria de Calendário Universitário em curso, aprovado anualmente pelo Conselho Universitário.

Art. 2º A deliberação de que trata o artigo anterior somente pode acontecer quando a edição do Calendário Universitário não implicar no cômputo dos dias letivos, nos marcos dos períodos letivos e no funcionamento das atividades institucionais acadêmicas e administrativas.

Art. 3º Ficam submetidos à deliberação do Pró-Reitor de Graduação as edições no Calendário Universitário decorrentes de:

I – caso fortuito ou força maior que provoque limitação no exercício do direito do discente e/ou no dever do servidor docente e técnico-administrativo face aos prazos para operação no SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;

II – erro de digitação ou notoriamente perceptível, havido por omissão ou comissão;

III – inserir evento acadêmico ou alterar data de evento já incluso no Calendário Universitário em curso.

Parágrafo único. Na hipótese de evento acadêmico de responsabilidade de cursos idealizados no decorrer do ano letivo, o pedido de inclusão do referido evento no Calendário Universitário deverá ser feito pela Direção da Unidade Acadêmica do correspondente curso.

Art. 4º A edição do Calendário Universitário dar-se-á em três modos distintos, conforme requeira o caso:

I – alteração parcial ou total dos prazos de operação no SIGAA de que trata o inciso I do art. 3º;

II – correção de informação, na hipótese do inciso II do art. 3º;

III – inserção de informação, no caso dos inciso III do art. 3º.



Art. 5º São legitimados para solicitar edição no Calendário Universitário, os Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores Administrativos e Pró-reitores, mediante ato oficial com abertura de processo no SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, destinado à PROGRAD.

Parágrafo único. A edição no Calendário Universitário, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º, pode se dar de ofício pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pelo Pró-reitor de Graduação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



RESOLUÇÃO Nº 76/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa a Resolução nº 71/CONSUNI, de 13 de setembro de 2019, que altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri, a Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil, da Universidade Federal do Cariri e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003988/2019-48;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 71/CONSUNI, de 13 de setembro de 2019, que altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri, a Resolução nº 16/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil, da Universidade Federal do Cariri e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



RESOLUÇÃO Nº 77/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa a Resolução nº 72/CONSUNI, de 30 de setembro de 2019, que altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.004178/2019-59;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 72/CONSUNI, de 30 de setembro de 2019, que altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 78/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002544/2019-42;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



RESOLUÇÃO Nº 79/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.004135/2019-56;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, relativo ao ano de 2019, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 79/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Calendário Universitário 2019

Inclusão de Eventos
04 a 07 de novembro de 2019 - I Festival UFCA de Cultura.
04 a 07 de novembro de 2019 - II Colóquio Observatório Cariri.



RESOLUÇÃO Nº 80/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece datas de início e término dos períodos letivos 2020.1 e 2020.2, bem como as datas de avaliações finais desses períodos, da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, , no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.004191.2019-96.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer datas de início e término dos períodos letivos 2020.1 e 2020.2, bem como as datas de avaliações finais desses períodos, da Universidade Federal do Cariri, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 80/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece datas de início e término dos períodos letivos 2020.1 e 2020.2 e das avaliações finais desses períodos.

Período 2020.1	Período 2020.2
Início: 27 de fevereiro de 2020	Início: 10 de agosto de 2020
Término: 04 de julho de 2020	Término: 12 de dezembro de 2020
Avaliações Finais: 06 a 10 de julho de 2020	Avaliações Finais: 14 a 18 de dezembro de 2020



RESOLUÇÃO Nº 81/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas – SIBI, da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.000089/2019-76;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas – SIBI, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 82/CONSUNI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.004323/2019-24;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- Elias Pereira Lopes Júnior e Marcos Vinícius Oliveira Brasil, como membros titular e suplente, respectivamente;
- Allana Kellen Lima Santos Pereira, como membro suplente de Maria Silvana Alcântara Costa (membro titular da CCPD, conforme Portaria nº 49, de 30 de maio de 2016, do Gabinete da Reitoria).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 83/CONSUNI, de 18 de OUTUBRO DE 2019.

Aprova o Relatório de Avaliação referente ao Processo e-MEC nº 201813936, concernente ao Recredenciamento da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.004360/2019-92;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Avaliação referente ao Processo e-MEC nº 201813936, concernente ao Recredenciamento da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 379, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho Política de Acolhimento de Migrantes, Refugiados e Apátridas (GT-Mig) no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº **23507.003016/2019-05**;

Considerando:

a) a condição do Brasil como Estado-membro da Organização das Nações Unidas e signatário da Convenção sobre o Direito dos Refugiados de 1951;

b) o contido no artigo 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui à educação a qualidade de direito fundamental, garantida a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país;

c) a legislação especial que dá tratamento específico para o acesso à educação por refugiados, migrantes e apátridas (Leis nº 9.474/1997 e 13.445/2017), complementadas por regras administrativas;

d) o compromisso da UFCA com a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania, garantindo condições de permanência e aprendizado, valorização da diversidade, expansão da oferta de vagas, garantia de qualidade, promoção da inclusão social e desenvolvimento econômico e com a erradicação de todas as formas de discriminação;

e) que a UFCA elegeu em seu PDI a internacionalização como uma das áreas de enfoque de seu planejamento estratégico, entendendo a cooperação internacional fundamentada na solidariedade e na igualdade, como um instrumento de superação de assimetrias entre povos, sistemas e instituições, bem como de construção de uma sociedade melhor e mais justa (PDI);

f) que a UFCA promoverá a revalidação de diplomas dos cursos de graduação e reconhecimento dos cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras, bem como a validação de estudos ou o seu aproveitamento, nos termos dos critérios gerais fixados pelo Conselho Nacional de Educação e demais disposições a serem estabelecidas pelo Regimento Geral (Estatuto);

g) as formas de ingresso e os critérios de aceitação dos alunos especiais em mobilidade internacional que são regidos por regulamentação específica e pelos acordos celebrados com suas instituições de origem (Regulamento Graduação);

h) as normas e procedimentos gerais para tramitação processual de solicitações de revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. (Res 45/CONSUNI, DE 16/05/19); e

i) a parceria entre o Brasil e as Nações Unidas na resposta à crise humanitária na Venezuela.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho Política de Acolhimento de Migrantes, Refugiados e Apátridas (GT-Mig)** da UFCA, órgão colegiado propositivo e articulador de princípios, diretrizes e bases, que constituíram a Política referida, no âmbito da Instituição e com parcerias firmadas ao desenvolvimento do trabalho do GT.

Art. 2º O **GT-Mig**, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), terá as atribuições a seguir:

I. apresentar à UFCA uma proposta de política de acolhimento e de inserção de pessoas migrantes, refugiados e apátridas nos cursos de graduação e pós-graduação;

II. apresentar estudos e aprimoramentos das normas vigentes que tratam de revalidação e reconhecimento de diplomas de estrangeiros ao público migrante, refugiado e apátrida;

III. apoiar e propor ações à regulamentação/criação de um processo anual de seleção para pessoas nas condições citadas no item anterior, que desejem cursar graduação ou pós-graduação na instituição.

IV. apoiar e propor ações à regulamentação/criação de processos seletivos exclusivos para candidatos nas condições citadas;

V. elaborar agenda de acolhida e apoio em diversos aspectos aos migrantes, refugiados e apátridas que buscarem apoio na UFCA, sobretudo no âmbito inclusivo acadêmico e cultural;

VI. propor, via Pró-Reitoria de Graduação, Câmara Acadêmica e CONSUNI da UFCA, normatizações relativas aos processos seletivos de ingresso, exclusivos para candidatos do público migrante, refugiado e apátrida;

VII. elaborar propostas à sensibilização da comunidade universitária em relação à questão das pessoas nas condições citadas no item anterior, que são uma realidade hoje na sociedade caririense;

VIII. estabelecer-se como fórum aberto e participativo à troca de experiências sobre sistemas de monitoramento e atendimento a pessoas em situação de migração, refúgio e apatridia, no âmbito do papel acadêmico, social e cultural da UFCA;

IX. incentivar a formulação e implementação de políticas públicas no nível acadêmico mais eficazes para melhorar as condições de vida das pessoas em situação citadas;

X. colaborar ao fortalecimento das redes de proteção social e atender a essas populações que chegam ao País;

XI. fortalecer parcerias e propor mecanismos de melhorias às relações entre as IPES (Instituições Públicas de Ensino Superior) junto a essa demanda;

XII. constituir-se num fórum para que o público migrante, refugiado e apátrida, na condição de vulnerabilidade não fiquem à mercê de falta de respostas da UFCA acerca de suas necessidades, restrita ao campo de responsabilidade desta;

XIII. propor e contribuir à elaboração de Agenda do GT-Mig, documentos, informes, ações e outros, concernentes ao público-alvo de tratamento deste Grupo;

XIV. indicar representantes e participar de comissões, fóruns, associações nacionais, regionais e locais, que tratam da temática dos migrantes, refugiados e apátridas;

XV. integrar, deliberar, acompanhar e propor a política, referente aos Programas relacionados aos migrantes, refugiados e apátridas no âmbito e alcance da UFCA;

XVI. elaborar o seu regimento e Plano de Ação ou Agenda de Trabalho do GT;

XVII. tratar acerca de outros assuntos inerentes ao público migrante, refugiado e apátrida, no âmbito da UFCA e/ou nas parcerias constituídas ao presente GT.

Art. 3º O **GT-Mig** terá na sua composição representantes das Pró-Reitorias e de uma Secretaria (SCI) da UFCA e de membros representantes do Comitê Caririense de Migrantes e Refugiados, devidamente designados por cada Instância representativa.

Art. 4º O **GT-Mig**, será constituído pelos membros a seguir, sob a coordenação e suplência de dois membros eleitos entre os pares, na primeira reunião formal do colegiado.

I	REPRESENTANTES DA PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação):	SIAPE
	PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	6311481
	RODOLFO JAKOV SARAIVA LÓBO	1235276
	ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO (Membro e Secretário do GT)	2232907
II	REPRESENTANTE DA PRPI (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação):	SIAPE
	JISALINE FAGUNDES RODRIGUES	2271268
III	REPRESENTANTE DA PROCULT (Pró-Reitoria de Cultura):	SIAPE
	GUSTAVO RAMOS PEREIRA	1778044
IV	REPRESENTANTE DA PRAE (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis):	SIAPE
	JOSEANE GOMES DE SALES	1686208
V	REPRESENTANTE DA PROEX (Pró-Reitoria de Extensão):	SIAPE
	RICARDO ALADIM MONTEIRO	1942826
VI	REPRESENTANTE DA SCI (Secretaria de Cooperação Internacional):	SIAPE
	AMANDA ARAÚJO CAVALCANTE	2151967
VII	REPRESENTANTES DO COMITÊ CARIRIENSE DE MIGRAÇÃO E REFUGIO (CCMR):	DOC
	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO	03301211380
	JANAILTON COUTINHO	1767223
VIII	APOIO DO GT-Mig (PROGRAD):	DOC
	BRUNO COELHO DE SOUSA	05768545301

Art. 5º O **GT-Mig** poderá requisitar a substituição e/ou a inclusão de membros, seguindo critérios definidos pelo colegiado.

Parágrafo 1º O grupo de trabalho poderá ser alterado, dissolvido ou extinto, a qualquer tempo, mediante portaria expedida pelo Pró-Reitor de Graduação da UFCA.

Parágrafo 2º O grupo de trabalho funcionará por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais uma vez, durante 90 (noventa) dias, devendo ao final dos trabalhos, produzir Relatório a ser divulgado, com as ações previstas, executadas e demonstradas.

Art. 6º As atividades do **GT-Mig** terão início nesta data e seus membros não serão remunerados e nem representarão quaisquer vínculos com a UFCA e parceiros envolvidos, atuando de forma voluntária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 380, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o servidor Sebastião Cavalcante de Sousa a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **SEBASTIÃO CAVALCANTE DE SOUSA**, SIAPE nº 3359504, portador de CNH categoria B, até o dia 31 de dezembro de 2019 para atender às necessidades do Núcleo de Arqueologia e Paleontologia - NAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 381, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o servidor Levi da Silva Medeiros a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **LEVI DA SILVA MEDEIROS**, SIAPE nº 1731274, portador de CNH categorias A/B, no período de 07 a 11 de outubro de 2019, para atender demanda urgente de serviço de TI, no campus Brejo Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 382, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Designar a servidora Natália Brito Bessa para desempenhar a função de solicitante de passagem no SCDP.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NATÁLIA BRITO BESSA**, CPF 826.948.423-72, matrícula SIAPE nº 2170284, para desempenhar a função de Solicitante de Passagem, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, conforme disposto no art. 15, da Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 40/GR-UFCA, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 383, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Designar o servidor José Katulo Amadeu Ferreira para desempenhar a função de solicitante de passagem no SCDP.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA**, CPF 993.403.803-04, matrícula SIAPE nº 2157823, para desempenhar a função de Solicitante de Passagem, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, conforme disposto no art. 15, da Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 267/GR-UFCA, de 8 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 384, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Liana de Andrade Esmeraldo Pereira para cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004132/2019-40**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LIANA DE ANDRADE ESMERALDO PEREIRA**, SIAPE nº 1645100, para exercer o cargo de Coordenadora, código CD-03, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente, acumulando com o cargo de Pró-Reitora Adjunta, S-COD, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor



PORTARIA Nº 385, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa para cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004130.2019/94**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANELIZA SAMPAIO PACÍFICO DE SOUSA**, SIAPE nº 2153842, para exercer o cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, **ficando em consequência exonerada do cargo de Coordenadora, código CD-03, da referida Coordenadoria, e do cargo de Pró-Reitora Adjunta, S-COD**, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 386, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Cicera Aldevania Pereira de Oliveira para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004131/2019-67**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 2323996, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio à Permanência, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ficando em consequência exonerada do cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 387, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Jeniffer de Nadae para cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004172/2019-27**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JENIFFER DE NADAE**, SIAPE nº 2315016, para exercer o cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 388, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Natalia Brito Bessa para cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004172/2019-27**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **NATÁLIA BRITO BESSA**, SIAPE nº 2170284, para exercer o cargo de Coordenadora, código CD-03, da Coordenadoria de Editoração e Apoio a Publicações, acumulando com o cargo de Pró-Reitora Adjunta, S-COD, da Pró-Reitoria Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **ficando em consequência exonerada do cargo de Coordenadora, código CD-04, da referida Coordenadoria.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 389, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a servidora Maria Inês Rodrigues Machado a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais desta Universidade pela servidora **MARIA INÊS RODRIGUES MACHADO**, SIAPE nº 1467806, portadora de CNH categoria B, até 31 de dezembro de 2019, para atender as demandas do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 390, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica a Portaria nº 321/GR, de 26 de agosto de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 321/GR, de 26 de agosto de 2019, publicada no Boletim Integrado de Pessoal e Serviços, edição de agosto de 2019, página 53:

Onde se lê: Adriana de Alencar Gomes Ribeiro;

Leia-se: Adriana de Alencar Gomes Pinheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 391, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o servidor Willian Fernando Domingues Vilela a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA**, SIAPE nº 2413676, portador de CNH categoria AB, de 16 a 21 de outubro de 2019, para divulgação e realização do I Sementário Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA N° 392, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor José Daniel Tavares Silva.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo n° 23507.004055/2019-82**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Servidor **José Daniel Tavares Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n° **2152797**, com lotação no(a) Coordenadoria de Sistemas de Informação, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, durante o período de 04/11/2019 a 04/02/2021, nos termos do Art. 91, da Lei 8112/90.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA N° 393, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Beatriz Gondim Matos para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004122/2019-19**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ GONDIM MATOS**, SIAPE nº **2571363**, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio aos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* **da Coordenadoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA N° 394, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Reimplanta as funções dos Coordenadores de Cursos, os quais foram dispensados, de ofício, em virtude da desvinculação da folha de pagamento da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo n° 026/19/ME, e no Processo 23507.004295/2019-04,**

RESOLVE:

Art. 1º Reimplantar as funções dos Coordenadores de Cursos, os quais foram dispensados, de ofício, em virtude da desvinculação da folha de pagamento da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem Função Gratificada, código FG-01, a contar da data especificada na vigência, conforme discriminação a seguir:

Matrícula SIAPE	Servidor	Denominação da Função	Vigência
2577834	CARLA FAÇANHA DE BRITO	Coordenação do Mestrado Profissional em Biblioteconomia	01/10/2019
1809722	DIOGENES DARCE CARDOSO LUNA	Coordenação do Curso de Jornalismo	01/10/2019
1735361	EDUARDO VIVIAN DA CUNHA	Coordenação do Curso de Administração Pública	01/10/2019
1676696	ELIENY DO NASCIMENTO SILVA	Coordenação do Curso de Graduação em Biblioteconomia	01/10/2019
1001920	EMILLE SAMPAIO CORDEIRO	Coordenação do Curso de Graduação em Medicina	01/10/2019
1667016	FELIPE THOMAZ DA CAMARA	Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia	01/10/2019
2341754	JOSÉ GLADSTONE ALMEIDA JUNIOR	Coordenação do Curso de Bacharelado em Filosofia	01/10/2019
2039613	LAEDNA SOUTO NEIVA	Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais	01/10/2019
1262431	MANOEL DEISSON XENOFONTE ARAÚJO	Coordenação do Curso de Design de Produto	01/10/2019
1765727	MARCO ANTÔNIO SILVA	Coordenação do Curso de Música	01/10/2019
1549923	MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA	Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil	01/10/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 395, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor técnico administrativo para atuar como secretário da comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, registrada sob nº 23507.004150/2019-39.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23; c/c com a Resolução n.º 02/CONSUP-UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o parágrafo 3º do art. 199 do Regimento Geral da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.004150/2019-39;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lia Maria Silveira David, servidora técnica-administrativa da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE 1853778, para exercer a função de Secretária na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, registrada sob nº 23507.004150/2019-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice - Reitora no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23067.003300/2019-97.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 229/GR/UFCA, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição nº 119, seção 2, página 23; c/c o art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº **23067.003300/2019-97**;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 309/GR/UFCA, de 12 de agosto de 2019, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice - Reitora no exercício da Reitoria

PORTARIA N° 397, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Transmissão do cargo de Reitor para o Pró-Reitor de Cultura para o dia 16 de outubro de 2019.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Laura Hévila Inocencio Leite, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 229/GR/UFC A, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de junho de 2019, edição n° 119, seção 2, página 23; c/c o art. 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1° da Resolução n° 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1° Designar **JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**, Pró-Reitor de Cultura, SIAPE: 1764691, para no exercício da reitoria, substituir **LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**, Vice-Reitora desta Universidade, no dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice - Reitora no exercício da Reitoria



PORTARIA Nº 398, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa suplente da banca da Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/GR de 05 de abril de 2019, que institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações no âmbito da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como suplente da banca da Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações no âmbito da Universidade Federal do Cariri, o servidor:

- I. **RODOLFO JOKOV SARAIVA LÔBO**, SIAPE nº 1235276, lotado na Universidade Federal do Cariri - UFCA, atual Pró-reitor Adjunto de Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 399, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o servidor José Katulo Amadeu Ferreira para exercer o encargo de substituto eventual de Francisco de Assis Nogueira.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Ofício nº 252/2019/GR/UFCA**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA**, SIAPE: 1157823, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete, código CD-03, ocupado por FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, SIAPE: 1758801, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 436 de 28/09/2018, publicada no DOU de 05/10/2018, seção 2, página nº 28.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 400, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Agnes Gonzaga Minervino para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004241.2019/07**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AGNES GONZAGA MINERVINO**, SIAPE nº 1321943, para exercer a função de Chefe, código FG-03, da Seção de Apoio Administrativo da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 401, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o servidor Cícero Samuel Clemente Rodrigues para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004279/2019-48**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CÍCERO SAMUEL CLEMENTE RODRIGUES**, SIAPE nº 2766723, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Projetos, da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 402, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispensa o servidor José Kleber Maciel Farias de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004209/2019-95**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **JOSÉ KLEBER MACIEL FARIAS**, matrícula SIAPE nº **1166964**, da função de Chefe, código FG-03, da Seção de Apoio Administrativo da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, com efeitos a partir de 30/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 403, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Edvânia Trajano Teófilo para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004221/2019-62**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDVÂNIA TRAJANO TEÓFILO**, SIAPE nº 1890740, para exercer a função de Vice-coordenadora, S-COD, do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 404, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Maria Isabel Brasileiro Rodrigues para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004208/2019-25**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ISABEL BRASILEIRO RODRIGUES**, SIAPE nº 1808711, para exercer a função de Coordenadora, código FG-01, do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 405, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Sabrinny Rakel Silva de Lima para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004111/2019-25**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SABRINNY RAKEL SILVA DE LIMA**, SIAPE nº 1640898, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Elaboração de Projetos para Novos Espaços, da Coordenadoria de Estudos e Projetos de Arquitetura e Urbanismo, da Diretoria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 406, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Ana Maria da Silva para cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004238/2019-88**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA MARIA DA SILVA**, SIAPE nº **1150711**, para exercer o cargo de Secretária, código CD-04, da **Secretaria de Documentação e Protocolo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 407, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera o servidor **Alexandre Pereira de Souza** de cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004313/2019-03**,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, SIAPE nº **2894019**, do cargo de **Secretário**, código CD-04, da **Secretaria de Documentação e Protocolo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 408, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispensa a servidora Allana Kellen Lima Santos Pereira de função.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004203/2019-63**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA**, SIAPE nº 1802405, da função de Vice-coordenadora, S-COD, do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 409, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispensa da servidora Laedna Souto Neiva de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004202/2019-90**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **LAEDNA SOUTO NEIVA**, matrícula SIAPE nº **1039613**, da função de Coordenadora, código FG-01, do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 410, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Eunice Andrade de Oliveira Menezes para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004187/2019-10**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EUNICE ANDRADE DE OLIVEIRA MENEZES**, SIAPE nº 1113926, para exercer a função de Vice-coordenadora, S-COD, do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 411, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o servidor Ives Romero Tavares do Nascimento para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004276.2019-32**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO**, SIAPE nº 1053060, para exercer a função de Coordenador, código FG-01, do Curso de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 412, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o servidor Roberto Rodrigues Ramos para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004276/2019-32**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERTO RODRIGUES RAMOS**, SIAPE nº 1735085, para exercer a função de Vice-coordenador, S-COD, do Curso de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 413, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispensa do servidor José Katulo Amadeu
Ferreira de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004335/2019-88**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA**, matrícula SIAPE nº **1157823**, da função de Chefe, código FG-03, da Seção de Apoio Administrativo da Coordenação do Curso de Letras-Libras, com efeitos a partir de 30/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 414, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando a Portaria nº 1, de 31 de maio de 2019 da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação que dispõe sobre os prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2019, no âmbito do Ministério da Educação;

Considerando o Memorando Circular nº 065/2019/PROAD, publicizado no Informe em 14 de outubro de 2019, o qual estabelece o cronograma das atividades para o encerramento do exercício de 2019 no âmbito desta IFES.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2019, com o objetivo de indicar as Notas de Empenhos que serão anuladas, canceladas e inscritas em restos a pagar.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR:	SIAPE:	UNIDADE:
Alana de Oliveira Sousa	1146874	PROAD
Maria Rosangla Pereira de Oliveira	1253119	CCF/PROAD
Ailton Alves da Silva	1677115	CTER/PROAD
Jisaline Fagundes Rodrigues	1271268	PRPI
George Soares de Oliveira	1350883	PROEX
Adriana Cristina Gomes de Araújo	1206190	PROGEP
Everton Paulo Gonçalves Vieira	1908786	PROCULT
Wagner Pires da Silva	1155146	PROGRAD
Jefferson Carlos Guedes da Silva Almeida	1150737	RU/PRAE
Rafael Guimarães Januario	1960796	PRAE
Valderez Oliveira Filgueira	1810849	PROPLAN
Breno Domingos Veira Bringel	1036815	GABINETE
Márcia Cristina Macêdo Machado	1772171	DLA
Marcelo da Silva Rabelo	1146392	DINFRA
Gabriel Nogueira de Souza	1243813	DCOM
Ivanildo Luciano Nogueira	1230520	DTI
Jefeson Alves Bezerra de Oliveira	1151289	DTI
Ana Paula de Oliveira Gomes	1146843	SIBI
Fábio Guimarães Silva	1146095	CCT
Cristina Araújo dos Santos	1852047	FAMED
Tiago das Graças Arrais	1749091	IFE
Sidney Gonçalves Alves	1146494	CCAB
Sandra Ribeiro Maia	1170303	CCSA



Art. 3º Compete a cada servidor designado representar a sua unidade nesta comissão, sendo de responsabilidade do Pró-Reitor e/ou Diretor a decisão da indicação da inscrição, cancelamento ou anulação dos empenhos destinados a sua unidade.

Art. 4º A Comissão terá até o **dia 13 de dezembro de 2019**, consoante Ofício Circular nº 65/2019/PROAD, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento de Relatório ao Pró-Reitor de Administração desta IFES, o qual, junto a Gestão Superior, fará a aprovação.

Art. 5º O referido prazo poderá ser prorrogado, em caso excepcional, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 415, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Cariri.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO as Resoluções nº 03/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, nº 09/2015/CONSUP de 11 de março de 2015 e nº 45/2017/CONSUP, de 20 de Setembro de 2017, do Conselho Superior *Pro Tempore* da Universidade Federal do Cariri - UFCA que, respectivamente, cria, dá nova redação ao caput do artigo 3º, aos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 4º; revoga os §§ 1º e 2º do art. 4º; dá nova redação ao artigo 5º e revoga os artigos 6º e 7º, e altera os incisos I, II, III, IV, V e VI e inclui os §§ 5º e 6º art. 4º, da Resolução nº 03/2014/CONSUP que define os critérios para composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFCA;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor Francisco Raniere Moreira da Silva, SIAPE: 2080200, como representante titular da CIMAI na Comissão Própria de Avaliação – CPA, instituída pela Portaria nº 87 de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Designar Rafael Perazzo Barbosa Mota, SIAPE: 1570709, como representante titular da CIMAI na Comissão Própria de Avaliação – CPA, instituída pela Portaria nº 87 de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga, por 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente nº 23067.003606/2019-80.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; c/c o art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º **23067.003606/2019-80**;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 319/GR/UFCA, de 22 de agosto de 2019, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 417, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o servidor José Katulo Amadeu Ferreira para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004335/2019-88**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA**, SIAPE nº 1157823, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão do Gabinete da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 418, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispensa, de ofício, a servidora Natália Gonçalves Teixeira de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004457/2019-92**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, de ofício, a servidora **NATÁLIA GONÇALVES TEIXEIRA**, matrícula **SIAPÉ nº 1155151**, da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão do Instituto de Estudos do Semiárido, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 419, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispensa, de ofício, da servidora Fernanda Nunes de Araújo de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004457/2019-92**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, de ofício, a servidora **FERNANDA NUNES DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº **1152785**, da função de Chefe de Seção, código FG-01, da Biblioteca do Campus de Icó, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 420, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeação de Márcia Cristina Macêdo Machado para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 23507.003300/2019-97.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; e tendo em vista o disposto no artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Márcia Cristina Macêdo Machado, servidora técnico-administrativa da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 1772171, para atuar como DEFENSORA DATIVA no Processo Administrativo Disciplinar nº 23507.003300/2019-97, instaurado pela Portaria nº 309, de 12 de agosto de 2019, publicada no sítio da UFCA, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa os ocupantes dos perfis de Gestor titular e Gestor substituto do Sistema Educacional Brasileiro – SEB, no âmbito da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) está desenvolvendo um novo banco de dados com informações sobre os estudantes brasileiros;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO**, SIAPE nº 1756106, como titular, e **JOSÉ SAMUEL FACUNDO DA SILVA**, SIAPE nº 2169351, como seu substituto, para atuarem, no âmbito da UFCA, como Gestores do Sistema Educacional Brasileiro (SEB) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 422, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o servidor Willian Fernando Domingues Vilela a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA**, SIAPE nº 2413676, portador de CNH categoria AB, para realização de atividades com as comunidades indígenas, conforme o seguinte cronograma:

Data	Evento/Atividade
28/10/2019	Atividade de divulgação dos cursos da UFCA e de extensão nas escolas indígenas Truká (Cabrobó-PE).
06 e 07/11/2019	Participação de lideranças indígenas no I Festival Cultura da UFCA.
15, 16 e 17/11/2019	Participação de professores e estudantes da UFCA em Encontro experiências da educação indígena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 423, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o uso dos instrumentos de Classificação e Avaliação de Documentos de Arquivos relativos às Atividades-Meio e Atividades-Fim no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, conforme previsto no art. 1º, da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

Considerando o Decreto de nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei de nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando a Resolução de nº 14, de 24 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

Considerando o Decreto de nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da Administração Pública Federal;

Considerando a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011, do Arquivo Nacional;

Considerando a Portaria de nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério da Educação;

Considerando a Portaria de nº 1.261, de 23 de dezembro de 2013, do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, o uso do Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio da Administração Pública, aprovados pelo Conselho Nacional de Arquivos através da Resolução no 14, de 24 de outubro de 2001, na forma do anexo I.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, uso do Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim das IFES, aprovados pela Portaria de nº 92, de 23 de setembro de 2011, através do



Arquivo Nacional, e de uso obrigatório, conforme a Portaria de nº 1.261, de 23 de dezembro de 2013, do Ministério da Educação, na forma do anexo II.

Art. 3º A adoção dos instrumentos não autoriza os Servidores da UFCA a proceder à eliminação dos documentos que estejam sob sua guarda. A eliminação obedecerá critérios próprios, estabelecidos pelo CONARQ. Ressalta-se que as eliminações de documentos de órgãos e/ou entidades do Poder Executivo Federal deverão ser autorizadas pelo Arquivo Nacional, conforme disposto no Art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as atribuições da Gestão dos Recursos Econômico-financeiros e designa as Unidades Responsáveis na UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o Princípio da Segregação de Funções, o qual objetiva um maior controle e segurança na realização dos atos administrativos e que orienta a adoção de critérios claros e definidos na Administração Pública;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016/2020 da Universidade Federal do Cariri aprovado pela **Resolução nº 38/CONSUP, de 06 de julho de 2017**;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.004566/2019-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme art. 7º da Lei nº 12.826/2013, os recursos financeiros da Universidade Federal do Cariri serão provenientes de:

- I. dotações consignadas no orçamento geral da União;
- II. auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;
- III. receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, compatíveis com a finalidade da UFCA, nos termos do estatuto e do regimento geral;
- IV. convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais; e
- V. outras receitas eventuais.

Art. 2º A gestão econômico-financeira tem por objetivo buscar e gerir adequadamente os recursos necessários para a implantação da estratégia e a expansão da UFCA.

Art. 3º São atribuições da gestão dos recursos econômico-financeiros:

- I. elaborar e executar o planejamento e a gestão orçamentaria institucional, como um processo integrado com foco no desenvolvimento econômico e sustentável;
- II. buscar e gerir fontes alternativas de captação de recursos adicionais que não estejam previstos no orçamento anual.

Art. 4º Compete as unidades designadas abaixo as seguintes atividades de gestão de recursos econômico-financeiros:

I. Unidades Proponentes dos Termos de Execução Descentralizada com finalidade específica:

a) planejamento, controle e prestação de contas, nos termos que dispuser a legislação correlata.

II. Unidades Demandantes do Plano Anual de Contratações da UFCA:

a) planejamento setorial e a implementação dos processos de compras, consoante itens aprovados no PCA.

III. Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento:

a) planejamento, controle e avaliação dos recursos das dotações orçamentária da UFCA no OGU.

b) planejamento e controle dos recursos orçamentários dos Termos de Execução Descentralizada - TEDs da SESU/DIFES/MEC, que tratem de custeios e investimentos gerais; e

c) coordenação, elaboração e monitoramento do Plano Anual de Contratações da UFCA, consoante IN SG ME nº 01/2019.

IV. Diretoria de Articulação e Relações Institucionais:

a) monitoramento e controle dos recursos orçamentários dos Termos de Execução Descentralizada - TEDs com finalidades específicas – CAPES, Programa de Residência Médica, PROFMAT, PRODEPS, entre outros que vierem a ser firmados;

b) buscar e gerir, por meio de Fundação de Apoio, fontes alternativas de recursos externos.

V. Pró-Reitoria de Administração:

a) execução orçamentária e controle da execução orçamentária dos recursos das dotações orçamentária da UFCA no OGU e dos recursos orçamentários dos Termos de Execução Descentralizada – TEDs; e

b) execução, processos recebidos, e controle do Plano Anual de Contratações da UFCA, consoante IN SG ME nº 01/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriores, que tenham sido praticados em conformidade com as designações ora estabelecidas.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor

PORTARIA Nº 425, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº 23067.004155/2019-98.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1; c/c o art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 23067.004155/2019-98;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário instituída pela Portaria nº 365/GR/UFCA, de 26 de setembro de 2019, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 426, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece a Comissão para elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação, relativa ao acervo acadêmico da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO a Portaria de nº 315, de 04 de abril de 2018, do Ministério da Educação, que em seu Art. 45, inc. II, prevê a criação de um comitê gestor para elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme definido na Portaria supracitada, no Marco Legal da Educação Superior e, de maneira subsidiária, em suas normas institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a comissão para elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico:

NOME	SLAPE	SETOR
Ana Maria da Silva	1150711	SEDOP
Marco Antônio Pereira Silva	1146913	DTI
Francisco Arkson Costa Batista	1206399	DTI
Wagner Pires da Silva	1155146	PROGRAD

Art. 2º A comissão poderá ser alterada, dissolvida ou extinta pela Reitoria, conforme interesse da instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 427, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza afastamento de curta duração do servidor
Jeová Torres Silva Junior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004304/2019-52**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com ônus limitado, o afastamento do servidor **JEOVÁ TORRES SILVA JUNIOR**, SIAPE: 1466058, lotado no Centro Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, com a finalidade de “Apresentar paper e participar de painel no “2nd International Conference Social Solidarity Economy and the Commons” e fazer levantamento de dados (ida a campo e entrevistas) para o Projeto “Governança Metropolitana” em Lisboa/Portugal, no período de 02/11/19 a 09/11/19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 428, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza afastamento de curta duração da servidora Waleria Maria Menezes De Moraes Alencar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004225/2019-51**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com ônus limitado, o afastamento da servidora WALERIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALENCAR, SIAPE: 1340331, lotada no Centro Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa do doutorado em Montpellié/França, durante o período de 24/11/19 a 06/12/19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 429, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a servidora Natália Gonçalves Teixeira para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003939/2019-13**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NATÁLIA GONÇALVES TEIXEIRA RODRIGUES**, SIAPE nº 1155151, para exercer a função de Chefe, código FG-03, da seção de apoio administrativo da coordenação do Curso de Engenharia Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 430, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera o servidor Rodrigo Capistrano Camurça de cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004490/2019-74**,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RODRIGO CAPISTRANO CAMURÇA**, SIAPE nº **1140735**, do cargo de **Diretor**, código CD-03, do Instituto de Estudos do Semiárido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 431, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a servidora Amanda Teixeira da Silva de cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004491/2019-47**,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **AMANDA TEIXEIRA DA SILVA**, SIAPE nº **1497579**, do cargo de **Vice-diretora**, código CD-04, do Instituto de Estudos do Semiárido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 432, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconduzir por mais (01) um ano o mandato do terceiro titular e suplente da Comissão de Ética.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos membros, terceiro titular e suplente, da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri, designados pela Portaria Nº 370/18, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por mais 1 ano, a partir desta data, os mandatos dos servidores ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1783408, e CÍCERO MARCIOVANIO DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula SIAPE nº 2228488, 3º membro titular e suplente, respectivamente, da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Determina o horário de expediente dos Servidores lotados no Centro Multiuso/Reitoria no dia que antecede o feriado do Dia de Finados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO a grande quantidade de romeiros no dia que antecede o feriado do Dia de Finados;

CONSIDERANDO, ainda, o grande fluxo de veículos e pedestres participantes do cortejo que se encerra ao fim desse dia, no entorno do prédio da Reitoria, coincidindo com o horário do final de expediente das atividades administrativas desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no dia 1º de novembro de 2019 o horário de expediente dos servidores desta Universidade, lotados nas unidades administrativas do Centro Multiuso/Reitoria, será até às 13h00min.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 434, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza servidores a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelos servidores **Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo**, SIAPE nº 1235276, portador de CNH categoria AB, **Herbert Novais Onofre**, SIAPE nº 1571618, portador de CNH categoria AB, e **Nilo César Batista da Silva**, SIAPE nº 1129644, portador de CNH categoria B, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, para realização de visita técnica à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, na cidade de Redenção (CE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

**ATOS DA DIRETORIA
DE ARTICULAÇÃO E
RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS COM
A COMUNIDADE –
DIARI**

Publicação DOU N° 190, Seção 3, Pag. 69 de 01.10.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), CNPJ 15.787.036/0001-34. Processo: 23507.4170/2019-81. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 27 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar, Superintendente da AMAJU.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Município de São Carlos - SP, CNPJ 45.358.249/0001-01. Processo: 23507.3568/2019-39. Objeto: Realização de estágio curricular supervisionado obrigatório sem remuneração pelos estudantes do curso de medicina da UFCA. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 04 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Airton Garcia Ferreira, Prefeito de São Carlos.

Publicação DOU N° 196, Seção 3, Pag. 74 de 09.10.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a LOCABULL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 17.299.593/0001-31. Processo: 23507.4183/2019-21. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 24 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Vinicius Castro de Pinho Neto, Sócio Administrador da Locabull.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ 21.308.712/0001-41. Processo: 23507.4161/2019-33. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 08 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Raimundo Fernandes de Almeida, Sócio da Hyper Promoções.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Maria Cristina Silva Linard Eireli (EXITUS), CNPJ 22.404.550/0001-09. Processo: 23507.4188/2019-80. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 08 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Maria Cristina Silva Linard, Sócia Proprietária de EXITUS.

Publicação DOU N° 201, Seção 3, Pag. 61 de 16.10.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a CR Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 28.065.336/0001-51. Processo: 23507.4226/2019-24. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não

obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 11 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Francisco Neidje-ieb Monteiro Neto, Sócio Administrador da CR Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Publicação DOU N° 205, Seção 3, Pag. 59 de 22.10.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 23.585.979/0001-02. Processo: 23507.4359/2019-22. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 21 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Antônio Ananias Riparto Filho, Sócio-Gerente da FORTEKS ENGENHARIA.

Publicação DOU N° 207, Seção 3, Pag. 59 de 25.10.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), CNPJ 92.959.006/0008-85. Processo:23507.2312/2019-98. Objeto: Estabelecer normas para a coorientação de tese de doutorado de alunos matriculados em Programas de Pós-Graduação de Engenharia de Produção da UNISINOS e da UFCA. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Marcelo Fernandes de Aquino, Reitor da UNISINOS.

Espécie: Convênio de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), CNPJ 92.959.006/0008-85. Processo:23507.2312/2019-98. Objeto: Mútua cooperação, intercâmbio técnico-científico e cultural. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 9 de setembro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Marcelo Fernandes de Aquino, Reitor da UNISINOS.

Espécie: Termo Aditivo celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), CNPJ 92.959.006/0008-85. Processo:23507.2312/2019-98. Objeto: Viabilizar aos estudantes de Pós-graduação Estrito Senso em Engenharia de Produção da UNISINOS e Sistema de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA a possibilidade de frequência regular em disciplinas dos cursos da outra instituição sem custo adicional para o estudante. Vigência: 2 (dois) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 09 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Marcelo Fernandes de Aquino, Reitor da UNISINOS.

Publicação DOU N° 210, Seção 3, Pag. 87 de 30.10.2019
EXTRATO DE CONVÊNIO



Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a J G P Nogueira Júnior Engenharia -ME, CNPJ 28.611.678/0001-20. Processo: 23507.4411/2019-73. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 25 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e José Gledson Pinheiro Nogueira Júnior, Proprietário da J G P Engenharia.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a COMMONIKE ASSESSORIA E MARKETING, CNPJ 34.355.000/0001-26. Processo: 23507.4459/2019-38. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Emmanuelle Monike Silva Feitosa, Proprietária da COMMONIKE ASSESSORIA.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Kariris Marketing Digital, CNPJ 29.750.868/0001-09. Processo: 23507.4464/2019-97. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de outubro de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Erika Cristina de Souza, Proprietária da Kariris Marketing Digital.



ATOS DA PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

EXTRATOS

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 210 de 30/10/2019 - Pág. 87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158719 Número do Contrato: 8/2017. Nº Processo: 235073500201932. PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA - EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 03/11/2019 a 02/11/2020. Valor Total: R\$657.939,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE800025 Fonte: 8100000000 - 2019NE800026. Data de Assinatura: 14/10/2019. (SICON - 29/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 209 de 29/10/2019 - Pág. 55

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 27/2019 Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço: controle sanitário integrado no combate a vetores, pragas urbanas e insetos, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de aves diversas e morcegos em todas as áreas internas e externas da UFCA LUCIANO GOMES SILVA Pregoeiro (SIDECA - 25/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019. Processo Administrativo nº 23507.002155/2019-69. Objeto: Eventual aquisição de ração para Biotério da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri. Vencedor: Ata nº 18/2019: MARIA DE FATIMA RABELO/CNPJ: 03.875.480/0001-22 (Item: 01, valor total: R\$ 23.548,80). Data de assinatura: 16/10/2019. Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2020.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 206 de 23/10/2019 - Pág. 91

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158719 Número do Contrato: 13/2015. Nº Processo: 235072453201974. PREGÃO SISPP Nº 38/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 03284595000142. Contratado : GRUPO NILDO SANEAMENTO E -CONSTR U C AO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 16/11/2019 a 15/11/2020. Valor Total: R\$149.917,62. Fo n t e : 8100000000 - 2019NE800045. Data de Assinatura: 14/10/2019. (SICON - 22/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 204 de 21/10/2019 - Pág. 67

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 2805/2019-76 . Objeto: Aquisição de licenças para uso de softwares de construção, análise e integração de projetos de engenharia em uma única Plataforma Building Information Model BIM, para atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura da Universidade Federal do Cariri. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 04/10/2019. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR. Próreitor de Administração. Ratificação em 17/10/2019. RICARDO LUIZ LANGE NESS. Reitor. Valor Global: R\$ 40.950,00. CNPJ CONTRATADA : 03.984.954/0001-74 MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. (SIDECA - 18/10/2019) 158719-26449-2019NE800049



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 235072837/2019-85. Objeto: Contratação de serviços de filmagens (áudio e vídeo sincronizados) para gravação de arquivo digital das provas didáticas, prática ou prático-oral, defesa de projetos e procedimento de heteroidentificação. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Erivano Cruz, Centro - Juazeiro do Norte/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração (SIASGnet - 18/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 235072821/2019-32. Objeto: Aquisição de estação meteorológica automática para o curso de Agronomia da UFCA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Erivano Cruz, Prédio Vapt Vupt Multiuso, 3 Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração (SIASGnet - 18/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 203 de 18/10/2019 - Pág. 71

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 17/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, CNPJ: 18.621.825/0001-99. Contratada: NC TURISMO, CNPJ nº: 81.102.709/0001-08. Objeto: Agenciamento de viagens para voos regulares internacionais não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas. Processo n.º: 23507.3630/2019-14. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Pregão SRP nº 12/2019 (UASG: 200334). Vigência: 28/09/2019 a 27/09/2020. Data de assinatura: 27/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 18/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, CNPJ: 18.621.825/0001-99. Contratada: IDEIAS TURISMO EIRELLI, CNPJ/MF nº: 02.676.310/0001-56. Objeto: Agenciamento de viagens para voos regulares domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas. Processo n.º: 23507.3629/2019-41. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Pregão SRP nº 12/2019 (UASG: 200334). Vigência: 28/09/2019 a 27/09/2020. Data de assinatura: 27/09/2019.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 202 de 17/10/2019 - Pág. 65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 23507831201924. PREGÃO SISPP Nº 20/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 07121465000140. Contratado : I M PEREIRA -.Objeto: Contratação de serviços continuados de recarga e manutenção de extintores de incêndio.Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90. Vigência: 26/09/2019 a 25/09/2020. Valor Total: R\$17.155,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800312. Data de Assinatura: 26/09/2019. (SICON - 16/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158719 Número do Contrato: 21/2018. Nº Processo: 235073677201906. PREGÃO SRP Nº 214/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 17392397000107. Contratado : ENGEDATA

TELECOMUNICACOES LTDA -.Objeto: Prorrogação do contrato por 90 (noventa) dias, não acarretando renovação de despesas. Fundamento Legal: Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 29/09/2019 a 28/12/2019. Data de Assinatura: 16/09/2019. (SICON - 16/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 158719 Nº Processo: 235071446/2019-06. Objeto: Contratação de serviço: controle sanitário integrado no combate a vetores, pragas urbanas e insetos, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de aves diversas e morcegos em todas as áreas internas e externas da UFCA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. Francisco Erivano Cruz, Predio Multiuso, 3 Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração (SIASGnet - 16/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 196 de 09/10/2019 - Pág. 74

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2019 Empresas vencedoras: MAPE COMERCIALIZACAO E RE PRESENTACAO LTDA, CNPJ: 05.379.350/0001-24, itens 15, 17 e 20 (R\$ 7.724,14); TOMADA 1 AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ: 07.139.780/0001-02, grupo 2 (R\$ 19.753,99); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, itens 24 (R\$ 114,0 0); CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ: 11.142.525/0001-88, itens 16 e 18 (R\$ 7.800,00); DAYSIANEGOMES DAVID, CNPJ: 13.058.063/0001-40, item 19 (R\$ 560,00); ANDREI SANTOS SILVA 05062492556, CNPJ: 15.785.674/0001-16, itens 23 e 26 (R\$ 875,35); ICT COMERCIO, IMPORTACAO E MANUTENCAO DE ELETROELETRONI, CNPJ: 26.672.935/0001-08, grupo3 (R\$ 5007,00); JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ: 27.130.609/0001-31, itens 21 e 22 (R\$ 6390,52) e TC COMERCIO EIRELI, CNPJ: 29.284.782/0001-10, itens 27 e 30 (R\$ 1191,27). Os itens 25 e 29 foram cancelado na aceitação. O item 28 foi cancelado por inexistência de proposta. Valor total homologado: R\$ 49.416,27. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 08/10/2019) 158719-26449-2019NE800049

PORTARIA Nº 047/2019, de 03 de outubro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 05/2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 05/2018, firmado com a empresa Veneza Serviços Administrativos Eireli - EPP, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra de condução de veículos oficiais (Motorista):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Administrativo	Francisco Luiz Pinheiro Júnior	974.351.553-49	1657581
Fiscal Administrativo Substituto	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Técnica	Évelyn Linhares Leite	030.045.393-06	1732214
Fiscal Setorial - Campus Barbalha	Reginaldo Moreira da Silva	321.389.623-34	022898594
Fiscal Setorial - Campus Brejo Santo	Tiago das Graças Arrais	010.614.403-03	1749091
Fiscal Setorial - Campus Crato	Sidney Gonçalves Alves	319.092.722-72	2146494
Fiscal Setorial - Reitoria	Francisco de Assis Nogueira	003.460.663-79	1758801

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 003, de 09 de janeiro de 2019, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE: 1772643

PORTARIA Nº 048/2019, de 03 de outubro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 07/2016.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 07/2016, firmado com a empresa Esparta Segurança Ltda., CNPJ nº 37.162.435/0009-08, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de vigilância armada, com fornecimento de materiais, equipamentos e dedicação exclusiva de mão de obra, para as dependências da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Administrativo	Diego Dario Almeida Quirino	046.318.883-77	2200193
Fiscal Administrativo Substituto	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Técnico	Francisco Luiz Pinheiro Júnior	974.351.553-49	1657581
FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Setorial - campus Barbalha	Reginaldo Moreira da Silva	321.389.623-34	022898594
Fiscal Setorial - campus Brejo Santo	Tiago das Graças Arrais	010.614.403-03	17049091
Fiscal Setorial - campus Crato	Sidney Gonçalves Alves	319.092.722-72	2146494
Fiscal Setorial - campus Icó	Natália Gonçalves Teixeira	020.777.123-50	2155151

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 004, de 09 de janeiro de 2019, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE: 1772643

PORTARIA Nº 049/2019, de 03 de outubro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 11/2014.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11/2014, firmado com a empresa Alservice Serviços Especializados Ltda. - ME, CNPJ nº 17.426.041/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de jardineiro e copeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades dos campi e demais unidades acadêmico-administrativas da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Administrativo	Diego Dario Almeida Quirino	046.318.883-77	2200193
Fiscal Administrativo Substituto	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Técnico	Diego Dario Almeida Quirino	046.318.883-77	2200193
Fiscal Setorial - Campus Barbalha	Reginaldo Moreira da Silva	321.389.623-34	022898594
FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Setorial - Campus Brejo Santo	Tiago das Graças Arrais	010.614.403-03	17049091
Fiscal Setorial - Campus Crato	Sidney Gonçalves Alves	319.092.722-72	2146494
Fiscal Setorial - Campus Icó	Natália Gonçalves Teixeira	020.777.123-50	2155151

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 032, de 25 de junho de 2018, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE: 1772643

PORTARIA Nº 050/2019, de 03 de outubro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 13/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2019, firmado com a empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 07.783.832/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas áreas específicas de Almojarife, Assistente de Apoio à Gestão, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Copeiro, Jardineiro, Porteiro, Coordenador de Serviços Terceirizados, Supervisor de Serviços para atender às necessidades da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Técnico e Administrativo	Diego Dario Almeida Quirino	046.318.883-77	1200193
Fiscal Setorial - campus Barbalha	Reginaldo Moreira da Silva	321.389.623-34	022898594
Fiscal Setorial - Campus Brejo Santo	Tiago das Graças Arrais	010.614.403-03	17049091
Fiscal Setorial - Campus Crato	Sidney Gonçalves Alves	319.092.722-72	2146494

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 041, de 10 de setembro de 2019, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE: 1772643

PORTARIA Nº 051/2019, de 03 de outubro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 14/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 14/2019, firmado com a empresa Javé-Yirê, Consultoria, Eventos, Serviços e Comércio LTDA., CNPJ nº 02.425.466/0001-64, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Ailton Alves da Silva	932.187.613-87	1677115
Fiscal Técnico e Administrativo	Francisco Luiz Pinheiro Júnior	974.351.553-49	1657581
Fiscal Setorial - Campus Barbalha	Reginaldo Moreira da Silva	321.389.623-34	022898594
Fiscal Setorial - Campus Brejo Santo	Tiago das Graças Arrais	010.614.403-03	17049091
Fiscal Setorial - Campus Crato	Sidney Gonçalves Alves	319.092.722-72	2146494

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 042, de 16 de setembro de 2019, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior

Pró-Reitor de Administração

SIAPE: 1772643

PORTARIA Nº 052/2019, de 04 de outubro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar o objeto das Atas de Registro de Preços nº 12 a 17/2019, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços SRP nº 12 a 17/2019, pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 21/2019, referente à eventual aquisição de materiais de uso hospitalar e laboratorial para atender a demanda setores diversos da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Ana Luiza de Albuquerque Siebra	010.487.934-35	1658745
Fiscal Substituto	Reginaldo Moreira da Silva	321.389.623-34	002898594

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1772643

PORTARIA Nº 053/2019, de 16 de outubro de 2019

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar o objeto da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços SRP nº 18/2019, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019, referente à eventual aquisição de ração para Biotério da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Maria do Socorro Vieira Gadelha	234.847.563-49	1550021
Fiscal Suplente	Maria Elizabeth Pereira Nobre	888.311.164-87	1307555

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1772643

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de impressão de revistas promocionais para atender as demandas das disciplinas do curso de Jornalismo

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, sob a presidência do primeiro membro, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de impressão de revistas promocionais para atender as demandas das disciplinas do curso de Jornalismo, referente a algumas atividades produzidas pelos discentes durante o cumprimento das disciplinas e serão disponibilizados mediante solicitação do professor ou técnico de laboratório responsáveis.

NOME	SIAPE
I – Gabriel Nogueira de Souza	1243813
II – Patricia de Almeida Gomes	1181540

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1772643



PORTARIA Nº 55, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada em adaptar o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico das edificações da Universidade Federal do Cariri (UFCA)

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 162, de 06 de fevereiro de 2017, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, sob a presidência do primeiro membro, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em adaptar as edificações da Universidade Federal do Cariri (UFCA) dos Campi Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte, para atender as medidas de segurança contra incêndio e pânico que constam nos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), para posterior certificação do CBMCE;

NOME	SIAPE
I – Louise Buarque de Gusmão Barbosa	1605057
II – Wagner Roberto Serapião da Silva	1151148

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Túlio Bessa Almeida Gonçalves
Pró-Reitor de Administração Adjunto



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ -REITORIA DE CULTURA – PROCULT



CHAMADA PÚBLICA 02/2019/PROCULT/UFCA CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

A Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento, vinculada à Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri (PROCULT/UFCA), torna pública chamada para inscrição de interessados em participar do evento Jogos Universitários da UFCA, a ocorrer no período de **23 a 27 de outubro de 2019**.

1. DO OBJETO

1.1 Esta Chamada Pública destina-se aos discentes, com matrícula ativa, e servidores e terceirizados, por meio de inscrição a ser efetivada junto à PROCULT pelos canais divulgados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 1º a 15 de outubro de 2019, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado a critério da Comissão Organizadora.

2.2 As inscrições das equipes e atletas deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1A-ykc0-epbO6lo_u8MpBHZn5f3jT9GSWsEn6cITrxlk/viewform?edit_requested=true. Para efetuar a inscrição, as equipes/atletas deverão doar 1 Kg de alimento não perecível por atleta, a ser destinado aos migrantes venezuelanos apoiados pelo Comitê de Migração e Refúgio do Cariri. (ver Capítulo V)

2.3 Cada participante poderá efetuar até 2 (duas) inscrições em modalidades coletivas e 3 (três) em modalidades individuais. A participação no carimba e corrida de orientação não está incluída nessa limitação. Sendo livre a inscrição nessas atividades.

2.4 Na data da primeira participação do(a) atleta/equipe, este(a) deverá entregar preenchido o Termo de Autorresponsabilidade de Aptidão Física (**ANEXO I**) para práticas esportivas, no qual cada participante informa seu quadro clínico atual, confirma entender os riscos da prática da modalidade e se reconhece em condições físicas adequadas. No caso de atletas menores de 18 anos, será exigido o Termo de Responsabilidade sobre a Aptidão para Práticas Esportivas (**ANEXO II**) devidamente assinado pelos responsáveis legais (pai, mãe, avó, procurador, etc.).

2.5 No caso de modalidades coletivas, cada equipe poderá inscrever até 2 (dois) servidores e/ou terceirizados que trabalhem com prestação direta de serviço à comunidade acadêmica.

2.6 Caso seja necessário incluir ou excluir atletas, o nome do atleta deverá ser informado à Comissão Organizadora, antes do início da segunda participação da equipe/atleta.

3. DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

3.1 Os trabalhos deverão ser apresentados em formato de comunicação oral, recital, *performance*, sarau ou outra modalidade, a ser especificada no formulário de inscrição.

3.2 Cada programa/projeto terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para apresentação.

3.3 Ao final de todas as apresentações será destinado o tempo de 30 (trinta) minutos para discussão dos trabalhos.

3.4 A PROCULT disponibilizará *notebook*, *data-show* e equipamentos de áudio para as apresentações.

4. DO CRONOGRAMA

Divulgação da Chamada Pública	12/09/19
Período de submissão de trabalhos	16/09/19 a 04/10/19
Divulgação dos trabalhos inscritos	10/10/19
Período para apresentação dos trabalhos	05/11/19 a 07/11/19



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As inscrições de participantes ouvintes deverão ser realizadas no período de 16/09/2019 até a data de início do evento, por meio de formulário disponível no *link*: <https://bit.ly/2kFz8tp>.

5.2 Terão direito à certificação os integrantes dos programas/projetos de cultura que apresentarem trabalho e os que estiverem presentes na apresentação de seu grupo, bem como os ouvintes que realizarem inscrição nos eventos.

5.3 Realizada a apresentação de trabalho no I Festival UFCA de Cultura e II Colóquio Observatório Cariri, a PROCULT abrirá chamada pública para que os programas/projetos enviem o trabalho em formato de resumo expandido, visando à publicação de anais do evento, a ser elaborado em formato de *e-book*.

Juazeiro do Norte, 10 de outubro de 2019.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ -REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD



EDITAL Nº 14/2019 - I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO – Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA– CHAMADA PARA TRABALHOS

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna pública a abertura das inscrições para o **I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO – Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA**, estabelecendo as normas relativas à participação no evento, que será realizado no período de 03 a 04 de dezembro de 2019, no Campus de Juazeiro do Norte.

1. DA NATUREZA

Este edital integra um conjunto de ações acadêmicas previstas no âmbito da Universidade Federal do Cariri visando viabilizar e incentivar a participação de estudantes, bolsistas ou voluntários dos Programas Acadêmicos: **PACCE**, **PID** e **PET**, para apresentação dos relatos de experiências de suas atividades nos programa desta pró-reitoria.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apresentar relatos de experiências, em qualquer área do conhecimento, apresentados sob a forma de resumo simples (pôster) ou resumo expandido (comunicação oral ou sinalizada - em caso de usuário de Libras).

2.2. Propiciar um espaço para o diálogo e compartilhamento das experiências pedagógicas entre professores(as) e estudantes de Graduação e de Pós-graduação da UFCA.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. A apresentação de trabalhos é aberta a toda a comunidade acadêmica (bolsistas ou voluntários), envolvidos em atividades de ensino da PROGRAD.

3.2. É responsabilidade do orientador participar do **I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO – Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA** em caráter obrigatório, no momento em que seus orientandos apresentarem o trabalho.

3.3. Os orientadores se comprometem a atender à PROGRAD/UFCA quando solicitado para a emissão de parecer sobre resumos simples, resumos expandidos, julgamento de pôster e composição de banca avaliadora da comunicação oral ou sinalizada do **I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO – Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA**.

3.4. Na impossibilidade de participação nas atividades do Evento, o orientador deverá encaminhar à PROGRAD, por meio do email, cfor.prograd@ufca.edu.br, até o dia da apresentação, a justificativa de ausência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas a partir das 8h do dia 07 de outubro de 2019 e devem ser submetidos até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de envio dos trabalhos, conforme cronograma estabelecido neste Edital. **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DO PRAZO.**

4.2. Poderão se inscrever estudantes de graduação (bolsista/voluntários) vinculados aos programas acadêmicos de ensino da PROGRAD (**PACCE**, **PET** e **PID**).

4.2.1. É obrigatória a participação dos estudantes dos Programas acadêmicos de ensino da PROGRAD (**PACCE**, **PET** e **PID**), que ainda não tenham apresentado nenhum trabalho resultante dos referidos

programas de ensino. Essa condição, no entanto, não inviabiliza a participação daqueles estudantes que já apresentaram trabalhos em outro evento.

4.3. O envio dos trabalhos deve ser realizado por 01 dos autores, porém deverá ser indicado os nomes de todos que fazem parte do Projeto/ Ação de Ensino.

4.4. Será permitido a cada estudante submeter, na condição de autor principal, apenas 01 (um) resumo expandido.

4.5. Para a inscrição, os participantes deverão preencher os dados cadastrais do formulário eletrônico no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> no link "**I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO**", informando: todos os metadados solicitados. Após o envio do resumo, não será mais possível fazer alterações.

4.6. Os resumos aceitos serão divulgados conforme cronograma estabelecido neste Edital, no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/>, no link "Trabalhos aceitos".

5. DOS TRABALHOS

5.1. Todos os trabalhos devem ser redigidos em português conforme o modelo disponibilizado no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/>. A submissão deve ser feita em formato PDF.

5.2. O resumo simples deverá ocupar, obrigatoriamente, uma lauda.

5.2.1. O resumo simples deverá ser escrito de forma que contemple: introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão do trabalho. Deve-se informar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave que caracterizem o trabalho.

5.3. O resumo expandido deverá ocupar, no mínimo, três e, no máximo, cinco laudas, incluindo texto, tabelas e/ou figuras. Deve ser organizado de forma que possua uma pequena introdução, objetivos, metodologia, resultados, considerações finais e referências. Não serão aceitos resumos expandidos que não mencionem resultados (mesmo que parciais). Deve-se informar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave que caracterizem o trabalho.

5.4. Os trabalhos serão agrupados em duas formas de apresentação, em comunicação oral ou sinalizada e pôster.

5.5. Cada autor poderá apresentar no máximo 1 (um) trabalho como autor principal, não sendo limitadas as apresentações como co-autor.

5.6. Os trabalhos que não forem apresentados conforme as regras de formatação estabelecidas neste edital serão desclassificados.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Os trabalhos submetidos ao **I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO – Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA** serão apresentados exclusivamente em uma seção de comunicação oral ou sinalizada (resumos expandidos) ou em formato de pôster (resumos simples).

6.2. Os pôsteres devem possuir 0,90 m de largura por 1,20 m de altura.

6.3. Os painéis de exposição dos pôsteres serão disponibilizados no pátio da UFCA, Campus Juazeiro do Norte.

6.4. No horário estipulado para as apresentações de pôsteres, faz-se obrigatória a presença constante de, no mínimo, um dos autores para responder a questionamentos;

6.5. Os resumos expandidos devem ser apresentados obrigatoriamente, na forma oral ou sinalizada e com a presença do orientador;

6.6. Os trabalhos apresentados na forma oral ou sinalizada terão 10 (dez) minutos para apresentação, mais 5 (cinco) minutos para a realização de debate;

6.7. Os trabalhos devem ser apresentados somente por estudantes;

6.8. O local, dia e horário serão definidos posteriormente e publicados no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> e no portal da UFCA <https://www.ufca.edu.br>.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DURANTE A APRESENTAÇÃO

7.1. Os trabalhos inscritos serão avaliados durante sua apresentação, sob a forma de pôster ou apresentação oral ou sinalizada, por até 02 (dois) avaliadores.

7.2. O avaliador terá acesso ao trabalho a ser avaliado, previamente e observará os critérios a seguir:

- (a) Apresentação clara e organizada; (0 a 20)
- (b) Domínio do conteúdo na apresentação; (0 a 40)
- (c) Utilização adequada do tempo; (0 a 20)
- (d) Qualidade da revisão de literatura. (0 a 20)

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Somente os autores que submeterem resumos expandidos ao **I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO – Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA** poderá ter seu trabalho publicação nos Anais do evento.

8.2. Cada trabalho será encaminhado, no mínimo, para um avaliador, o qual atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), observando os seguintes aspectos:

- (a) Qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade; (0 a 20)
- (b) Atualidade, originalidade e relevância do tema para a área em questão; (0 a 20)
- (c) Objetivos são claros e bem definidos; (0 a 20)
- (d) Revisão de literatura reflete o estado da arte do conhecimento na área; (0 a 20)
- (e) Consistência conceitual ou teórica do trabalho é adequada e bem estruturada; (0 a 10)
- (f) Contribuição científica para o conhecimento atual na área temática é relevante; (0 a 10)

8.3. O trabalho será considerado apto para publicação nos anais do **I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO – Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA** quando obtiver pontuação maior ou igual a 70 (setenta).

9. DO CERTIFICADO

9.1 A emissão do certificado está condicionada à apresentação do trabalho no formato pôster ou em comunicação oral ou sinalizada, pelo autor principal ou o(s) co-autor(es).

9.2 Os certificados dos trabalhos apresentados e aprovados, serão emitidos por meio eletrônico, no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br>.

10. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	08 de outubro de 2019
Prazo para envio de resumos	08 de outubro a 15 de novembro de 2019
Divulgação dos resumos aceitos para apresentação	18 de novembro de 2019
Interposição de recurso ao resultado	19 e 20 de novembro de 2019
Divulgação final dos resumos aceitos e do dia/local de apresentação	21 de novembro de 2019
Apresentação dos relatos de experiências	03 a 04 de dezembro de 2019
Divulgação de trabalhos aceitos para publicação	1º semestre de 2020

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROGRAD, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou contingenciamento de recursos, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA



12.1 À Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os dados solicitados na inscrição devem ser informados de forma correta e completa, pois servirão de base para a elaboração dos Anais do evento e dos certificados.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: cfor.prograd@ufca.edu.br.

13.3. O atendimento a autores com dificuldades técnicas no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> será feito pelo endereço eletrônico: atendimento.cfor.prograd@ufca.edu.br.

13.5. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens solicitados no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9267, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Juazeiro do Norte, 08 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Edson Otoniel da Silva
Coordenador da Coordenadoria para
Fortalecimento da Qualidade do Ensino
Universidade Federal do Cariri
Siape: 1945902



UM EXEMPLO DE TÍTULO DE TRABALHO: COM UM SUBTÍTULO

SOBRENOME, Prenome¹

Instituto de Formação de Educadores,
Universidade Federal do Cariri
nome.sobrenome@ufca.edu.br

SOBRENOME, Prenomeⁱ

Centro de Ciências Sociais Aplicadas,
Universidade Federal do Cariri
nome.sobrenome@ufca.edu.br

SOBRENOME, Prenomeⁱⁱ

Faculdade Aberta do Brasil
beltrano.detal@fab.edu.br

Resumo

O documento deve ser redigido utilizando a fonte Times New Roman tamanho 11, ou equivalente, contendo no máximo 2000 caracteres, considerando os espaços em branco. Deve ser usado espaçamento simples entre linhas e ser apresentado em um único parágrafo. A margem esquerda deve ser de 3 cm e direita de 2,5. Margem superior e inferior de 2,5 cm. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Quisque vestibulum ultricies enim non cursus. Aenean tempor ornare mollis. In blandit consequat lacus non vulputate. Maecenas eu diam mattis, molestie sapien sit amet, cursus dui. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Mauris in nisi neque. Curabitur egestas iaculis leo ac sodales. Nulla vitae feugiat turpis. Curabitur non volutpat nibh. Nullam volutpat ligula vel sapien ultricies, interdum cursus nunc convallis. Etiam non tristique neque. Fusce porta mollis neque, sed dignissim mauris vehicula faucibus. Duis tempus eget diam non rhoncus. Nam vulputate eleifend euismod. Etiam pellentesque leo a vestibulum viverra. Nullam eu rutrum eros. Sed purus orci, egestas eget purus eu, egestas ornare lacus. In aliquam mi et mauris mollis scelerisque. Sed dictum, elit a egestas pretium, urna turpis ultricies elit, eu rhoncus tellus dolor sed sapien.

Palavras-chave: Texto. Resumo. Fonte.

1 INTRODUÇÃO

Nesta seção, deve-se apresentar um panorama geral da ação/estudo realizado, contextualizando e justificando o tema/problema em questão, sempre embasado em trabalhos anteriores/relacionados.

As citações ao longo do texto deverão seguir a normas da ABNT NBR 10520/2002. Por exemplo, citações diretas a partir de três linhas deverão ser destacadas do corpo do texto e feitas com recuo de 4 cm, fonte 11, sem aspas. As citações diretas mais curtas deverão estar no corpo do texto e entre aspas. Usar sempre o sistema autor/data.

¹ Apoiado financeiramente com uma bolsa da UFCA no Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis/PROGRAD.

I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO – Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA



O corpo do texto do resumo expandido deve ser escrito usando a fonte *Times New Roman* de tamanho 12, ou qualquer outra fonte da família Times. Deve ser usado espaçamento simples entre linhas e margens esquerda, direita, superior e inferior iguais a 3,0 cm, 2,5 cm, 2,5 cm e 2,5 cm, respectivamente.

Deve-se concluir esta seção com a apresentação do(s) objetivo(s) do trabalho desenvolvido. Os objetivos indicam o que é pretendido com este trabalho. Estes são comumente divididos em: objetivo geral e objetivos específicos; embora esta divisão não seja obrigatória. O objetivo geral, geralmente único, é uma meta global que norteia todo o trabalho. Já os objetivos específicos são desdobramentos do objetivo geral.

2 DESENVOLVIMENTO

Nesta seção, deve-se apresentar as atividades desenvolvidas, a abordagem ou metodologia utilizada, os desafios apresentados e as formas encontradas para superação dos mesmos. Os procedimentos metodológicos empregados devem ser descritos de forma clara e sucinta, visando a reprodutibilidade do estudo por terceiros.

Esta seção pode possuir outro título ou ser dividida em duas ou mais seções com títulos a critério do(s) autor(es).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados devem ser apresentados de forma clara e objetiva, incluindo a análise dos mesmos. Pode-se apresentar os dados obtidos sob a forma de Tabelas e/ou Figuras. Qualquer que seja o tipo de ilustração (desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, plantas, quadros, retratos e outros) sua identificação aparece na parte superior, precedida da palavra designativa, seguida de seu número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos, do respectivo título e/ou legenda explicativa de forma breve e clara, dispensando consulta da fonte, conforme exemplificado na Figura 1. Após a ilustração, na parte inferior, indicar a fonte consultada.

Figura 1 – Screenshot do site da UFCA registrado em 5 de junho de 2018.



Fonte: O(s) autor(es).

Para obter textos com elevada qualidade gráfica, orienta-se utilizar imagens vetoriais. Quando não for possível, por exemplo no caso de fotos digitais, sugere-se utilizar imagens com resolução espacial de 300 dpi.



As tabelas apresentam informações tratadas estatisticamente, para tal, deverá ser seguida a recomendação da ABNT NBR 14724 Trabalhos acadêmicos – apresentação (2011), para uso das normas de apresentação tabular, do IBGE (1993).

Tabela 1 – Dados de ingresso

<i>Curso</i>	<i>Dados</i>
Curso 1	Dados de ingresso 1
Curso 2	Dados de ingresso 2

Fonte: O(s) autor(es).

A discussão dos resultados deve estar vinculada à análise do trabalho a partir do(s) objetivo(s) proposto(s) e das referências utilizadas, indicando a relevância, vantagens ou possíveis limitações dos resultados obtidos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais devem conter um breve sumário do trabalho, respondendo às questões levantadas inicialmente, correspondentes aos objetivos propostos. Sugere-se incluir sugestões para trabalhos futuros.

AGRADECIMENTOS

Utilize este espaço para agradecer pessoas ou órgãos que eventualmente tenham contribuído para a realização deste trabalho. Caso queira, você poderá omitir esta seção. Oriente-se que agradecimentos a agências de fomento ou outros órgãos que por ventura tenham apoiado financeiramente o(s) autor(es) para a realização deste trabalho, ainda que parcialmente, devem ser realizados por meio de uma nota de rodapé colocada no nome do autor correspondente na primeira página deste resumo.

REFERÊNCIAS

As referências bibliográficas devem ser listadas conforme as orientações constantes na ABNT NBR 6023. Somente devem ser incluídas referências que forem citadas ao longo do texto. A seguir, segue um exemplo com três referências, segundo a ordem alfabética dos sobrenomes dos autores.

BELTRANO, Nome. **Título do livro em negrito: subtítulo sem negrito**. Cidade: Editora, ano.

CICLANO, Nome do autor do capítulo. Título do capítulo. In: SOBRENOME, Nome do autor do livro. **Título do livro em negrito**. Cidade: Editora, ano. Página do capítulo.

FULANO, Nome. Título do artigo. **Nome da revista em negrito**, volume, número, páginas, mês, ano.



UM EXEMPLO DE TÍTULO DE TRABALHO: COM UM SUBTÍTULO

SOBRENOME, Prenome²

Instituto de Formação de Educadores,
Universidade Federal do Cariri
beltrano.detal@ufca.edu.br

SOBRENOME, Prenome

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e
Artes, Universidade Federal do Cariri
beltrano.detal@ufca.edu.br

SOBRENOME, Prenomeⁱⁱⁱ

Centro de Ciências Sociais Aplicadas,
Universidade Federal do Cariri
beltrano.detal@ufca.edu.br

SOBRENOME, Prenome

Faculdade Aberta do Brasil
beltrano.detal@ufca.edu.br

Resumo

O texto todo deve utilizar fonte Times New Roman tamanho 11 contendo no máximo 2000 caracteres, considerando os espaços em branco. Espaçamento simples entrelinhas e em um único parágrafo. Margem esquerda 3 e direita 2,5. Margens superior e inferior de 2,5 cm. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Quisque vestibulum ultricies enim non cursus. Aenean tempor ornare mollis. In blandit consequat lacus non vulputate. Maecenas eu diam mattis, molestie sapien sit amet, cursus dui. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Mauris in nisi neque. Curabitur egestas iaculis leo ac sodales. Nulla vitae feugiat turpis. Curabitur non volutpat nibh. Nullam volutpat ligula vel sapien ultricies, interdum cursus nunc convallis. Etiam non tristique neque. Fusce porta mollis neque, sed dignissim mauris vehicula faucibus. Duis tempus eget diam non rhoncus. Nam vulputate eleifend euismod. Etiam pellentesque leo a vestibulum viverra. Nullam eu rutrum eros. Sed purus orci, egestas eget purus eu, egestas ornare lacus. In aliquam mi et mauris mollis scelerisque. Sed dictum, elit a egestas pretium, urna turpis ultricies elit, eu rhoncus tellus dolor sed sapien. Vestibulum a ante bibendum, convallis nisl in, pulvinar dolor. Aliquam vulgate ligula id quam imperdiet, id bibendum mi pulvinar. Nunc id quam ac sapien vestibulum phara nec id metus. Aliquam cursus elit erat. Duis venenatis non enim sit amet eleifend. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Morbi congue rutrum pellentesque. Sed faucibus quam at diam egestas placerat. Cras condimentum, libero ac tristique lobortis, leo risus vulputate dui, et placerat ipsum dui aliquam augue. Donec scelerisque nulla a dolor tempor, in sollicitudin tortor porttitor. Phasellus cursus diam sed rutrum finibus. Pellentesque ut metus vulputate, tempor ipsum a, semper lectus. Morbi pretium ullamcorper massa quis porttitor posu.

Palavras-chave: Texto. Resumo. Fonte.

² Apoiado financeiramente com uma bolsa da UFCA no Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis/PROGRAD.



I RELATOS PEDAGÓGICOS: METODOLOGIAS ATIVAS E TECNOLOGIAS INOVADORAS NOS ENSINOS BÁSICO E SUPERIOR

EDITAL Nº 15/2019

A Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino – CFOR, por meio da Divisão de Aperfeiçoamento de Ensino e Aprendizagem e do Projeto Estratégico Metodologias e Tecnologias Educacionais (EAD).PE-10, torna pública a abertura das inscrições para o **I Relatos Pedagógicos: Metodologias Ativas e Tecnologias Inovadoras nos Ensinos Básico e Superior**, estabelecendo as normas relativas à participação no evento, sendo este parte integrante do **I Seminário dos Programas Acadêmicos de Ensino**, que será realizado no período de 03 a 04 de dezembro de 2019, no Campus de Juazeiro do Norte.

1. DOS OBJETIVOS

O I Relatos Pedagógicos: Metodologias Ativas e Tecnologias Inovadoras nos Ensinos Básico e Superior tem como objetivo criar um espaço para o diálogo e para o compartilhamento das experiências pedagógicas de professores(as) e estudantes (estagiários, bolsistas e voluntários). Os trabalhos devem abordar temas relacionados a alguma problematização sobre a formação de professores, acerca da prática docente, ou sobre planejamento e inovação nos processos de ensino e aprendizagem (metodologias ativas e tecnologias inovadoras experienciadas em sala de aula). Este Encontro é voltado à docência nos ensinos básico e superior, não sendo aceitos resumos relativos à pesquisa e extensão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas a partir do dia 08 de outubro ao dia 15 de novembro de 2019. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.2 Poderão se inscrever docentes efetivos ou substitutos das Redes de Ensino Básico e Superior e estudantes de graduação, mestrado e dos Programas PID, PIBID e Residência Pedagógica com matrícula regular.

2.3 Para a inscrição, os participantes deverão preencher os dados cadastrais do formulário eletrônico no endereço <https://acoessacademicas.ufca.edu.br/index.php/spae/i-spae/schedConf/cfp>.

2.4 Os resumos aceitos serão divulgados conforme cronograma estabelecido neste Edital, no endereço <https://acoessacademicas.ufca.edu.br/>, no link "Trabalhos aceitos".

3. DOS TRABALHOS

3.1 Todos os trabalhos devem ser redigidos em português conforme o modelo disponibilizado no endereço <https://acoessacademicas.ufca.edu.br/>. A submissão deve ser feita em formato PDF.

3.2 O resumo simples deverá ocupar, obrigatoriamente, uma lauda.

3.3 O resumo simples deverá ser escrito de forma que contemple: introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão do trabalho. Deve-se informar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave que caracterizem o trabalho.

3.4 Os trabalhos serão apresentados de forma oral ou sinalizada.

3.5 Cada trabalho poderá conter um autor e até dois coautores.

3.6 Os trabalhos que não forem apresentados conforme as regras de formatação estabelecidas neste edital serão desclassificados.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Os trabalhos submetidos ao I Relatos Pedagógicos: Metodologias Ativas e Tecnologias Inovadoras nos Ensinos Básico e Superior, no I SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO



– Relatos de experiências Pedagógicas: metodologias ativas e tecnologias inovadoras no ensino superior da UFCA serão apresentados exclusivamente em uma seção de comunicação oral ou sinalizada.
4.2 Os trabalhos terão 20 (vinte) minutos para apresentação, mais 5 (cinco) minutos para a realização de debate;

4.3 O local, dia e horário serão definidos posteriormente e publicados no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> e no portal da UFCA <https://www.ufca.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DURANTE A APRESENTAÇÃO

5.1 Os trabalhos serão avaliados durante sua apresentação, por até 02 (dois) avaliadores.

5.2 O(s) avaliador(es) terá(ão) acesso aos trabalhos previamente e os avaliará(ão), no momento da apresentação, observando os critérios a seguir:

- (a) Apresentação clara e organizada; (0 a 20)
- (b) Domínio do conteúdo na apresentação; (0 a 40)
- (c) Utilização adequada do tempo; (0 a 20)
- (d) Qualidade da revisão de literatura. (0 a 20)

6. DO CERTIFICADO

6.1 A emissão do certificado está condicionada à apresentação do trabalho no formato de comunicação oral ou sinalizada, pelo autor principal ou o(s) coautor(es).

6.2 Os certificados dos trabalhos apresentados e aprovados, serão emitidos por meio eletrônico, no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br>.

7. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	08 de outubro de 2019
Prazo para envio de resumos	08 de outubro a 15 de novembro de 2019
Divulgação dos resumos aceitos para apresentação	18 de novembro de 2019
Interposição de recurso ao resultado	19 e 20 de novembro de 2019
Divulgação final dos resumos aceitos e do dia/local de apresentação	21 de novembro de 2019
Apresentação dos trabalhos	03 a 04 de dezembro de 2019

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROGRAD, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou contingenciamento de recursos, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA

9.1 À Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Os dados solicitados na inscrição devem ser informados de forma correta e completa, pois servirão de base para a elaboração dos Anais do evento e dos certificados.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: nap.prograd@ufca.edu.br.

10.3 O atendimento a autores com dificuldades técnicas no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> será feito pelo endereço eletrônico: atendimento nap.prograd@ufca.edu.br



13.5. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens solicitados no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9266, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Juazeiro do Norte, 08 de outubro de 2019.

Antonio Batista de Lima Filho
Pedagogo – UFCA. SIAPE 2232907
Projeto Estratégico Metodologias e Tecnologias Educacionais (EAD).PE-10
Líder



EDITAL Nº 016/2019/PROGRAD/UFCA MUDANÇA DE CURSO PARA 2020.1

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de **10 a 31 de outubro de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presencial da UFCA relacionados no Anexo I deste Edital, para ingresso no semestre letivo 2020.1, por meio de **Mudança de Curso**.

1 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFCA:

- a) regularmente matriculados ou com matrícula trancada no semestre 2019.2;
- b) que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- c) ter integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima ou possuir vínculo ativo há mais de dois períodos letivos regulares consecutivos, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o interessado não integralizou nenhuma carga horária;
- d) que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;
- e) que não tenham acumulado 4 (quatro) ou mais reprovações por frequência em componentes curriculares quaisquer de seu curso atual;
- f) que não tenham acumulado 2 (duas) ou mais reprovações por frequência em um mesmo componente curricular de seu curso atual;
- g) que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

- a) como graduado ou transferido;
- b) beneficiário de Mudança de Curso;
- c) beneficiário de Transferência *ex officio*;
- d) aluno com vínculo restabelecido por meio de reabertura de matrícula;
- e) discentes em prorrogação de prazo de integralização;
- f) discentes graduados na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase.
- g) aluno de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;
- h) aluno especial que curse disciplinas isoladas na UFCA.

1.3. A inscrição de alunos que não atendam aos critérios estabelecidos no item 1.1. e que se encontrem nas situações descritas no item 1.2. será indeferida.

2 – DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no primeiro período letivo do ano de 2020, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas para Mudança de Curso fixado no Anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 10 de outubro até 23h59min do dia 31 de outubro de 2019** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

3.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

3.3. O candidato que efetuar mais de uma inscrição por CPF, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando, portanto, eliminado do processo seletivo.

3.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.

3.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

3.8. Os pedidos de inscrições indeferidos, por não cumprimento dos requisitos eliminatórios descritos nos itens 1.1 e 1.2, serão publicados no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **12 de novembro de 2019 (1ª Etapa)**.

3.9. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, **nos dias 13 e 14 de novembro de 2019, observado o horário local, preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.**

3.9.1. O comprovante da apresentação do recurso relatado no item 3.9. será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

3.10. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item 3.9. será publicado no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **18 de novembro de 2019**.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

4.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso, apresentadas no Anexo I, dar-se-á na **seguinte ordem**:

1º - entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade);

2º - entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas.

4.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise de pré-requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2;

2ª Etapa (Classificatória): Análise de mérito acadêmico (IEA);

3ª Etapa (Eliminatória): Confirmação de matrícula conforme item 6.2.

4.5. Atendidas as condições eliminatórias citadas no item 1.1 e 1.2, os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO**, o Índice de Eficiência Acadêmico (**IEA**).

4.6. O valor do **IEA** do qual trata o item 4.5 está disponível no SIGAA-UFCA.

4.7. Será elaborada, para cada um dos cursos que oferece vaga no presente Edital, uma lista de classificação dos candidatos, na ordem decrescente do **IEA**, respeitando-se a ordem descrita no item 4.1.

4.8. O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo I será realizado obedecendo à ordem de classificação da lista à qual se refere o item 4.7.

4.9. Em caso de **empate**, terá sucessivamente prioridade o candidato que:

a) comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

b) obtiver a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;

c) tiver matrícula mais antiga na UFCA;

d) tiver maior idade.

5 – DAS VAGAS PARA MUDANÇA DE CURSO

5.1. As vagas oferecidas para 2020.1 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o Quadro apresentado no Anexo I deste Edital.

6-DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado final será divulgado, exclusivamente, pela internet, com **data a ser definida com o resultado do recurso**, no endereço eletrônico da **PROGRAD**.

6.2. O candidato selecionado dentro do número de vagas **deve confirmar o interesse na vaga** no curso/turno aprovado por meio do Processo Seletivo de Mudança de curso, em local, data e horários a serem divulgados juntamente ao resultado final.

6.3. O candidato que confirmar o interesse na vaga, conforme subitem 6.2, **não poderá retornar ao curso de origem**, bem como **aquele que não confirmar, permanecerá no curso de origem**.

6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6.5. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino.

7 – CRONOGRAMA

7.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo

Etapa	Período
Publicação do Edital (PROGRAD)	08 de outubro de 2019
Inscrições exclusivamente via internet no endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br/	10 a 31 de outubro de 2019
Publicação das inscrições indeferidas (PROGRAD)	12 de novembro de 2019
Recurso das inscrições indeferidas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: (https://forms.ufca.edu.br/)	13 e 14 de novembro de 2019
Resultado do recurso (PROGRAD)	18 de novembro de 2019
Data do Resultado Final do processo seletivo (PROGRAD)	Data a ser definida com o resultado do Recurso.
Entrega de documentação de renda familiar, se houver candidatos empatados	Data a ser definida com o resultado do Recurso.
Confirmação de matrícula	Data a ser divulgada no Resultado Final

8 – DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo Sistema **OSTicket** no seguinte endereço: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php> , enviando sua dúvida para a **PROGRAD**, selecionando o serviço de “mudança de curso”.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Mudança de Curso para 2020.1.

Juazeiro do Norte, 08 de outubro de 2019.

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

UNIDADE ACADÊMICA	CURSO	VAGAS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO	01
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	02
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTE	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	01
	JORNALISMO	01
	MÚSICA	01
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	07
	ENGENHARIA CIVIL	02
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	01

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano Calendário 2018 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;**

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2019), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019);

- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2019), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

ANEXO III DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

RG do Candidato: _____ CPF do Candidato: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar					
Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, _____, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: _____

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Mudança de Curso 2020.1**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/_____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2020.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2019	R\$
Agosto de 2019	R\$
Setembro de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2020.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função _____ de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2019	R\$
Agosto de 2019	R\$
Setembro de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2018, de R\$ _____(especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incurrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL Nº 17/2019/PROGRAD/UFCA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2020.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de **10 a 31 de outubro de 2019**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2020.1.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação no primeiro período letivo de 2020, na UFCA, destina-se a atender:

- a) Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- b) Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de transferência voluntária:

2.1.1. Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. O curso de origem deve ser **autorizado** e/ou **reconhecido** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

2.1.3. O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

2.1.4. Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

2.1.5. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

2.2. São condições para pleitear vagas por meio de admissão de graduados:

2.2.1. Provir de curso de graduação de nível superior **reconhecido ou autorizado** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;

2.2.2. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

2.3. A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens acima (2.1 e 2.2) será indeferida.

3 – DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

3.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme o **ANEXO I – Quadro de Vagas** do presente Edital.

3.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão enumeradas, conforme o **ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras** do presente Edital.

3.2.1. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.

3.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

4 – DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 10 de outubro até 23h59min do dia 31 de outubro de 2019** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

4.1.1. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.8.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência voluntária) ou no item 4.8.3. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O candidato que efetuar **mais de uma inscrição por CPF**, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando, portanto, **excluído do Processo Seletivo**.

4.3.1. Será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

4.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de **4Mb por arquivo**.

4.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

4.8. Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão **.pdf**, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

4.8.1. Transferência Voluntária:

I – Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

a) no caso de curso já reconhecido, declaração do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);

b) no caso de curso ainda não reconhecido, declaração de criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou declaração de autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);

II – declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada **à época da inscrição**, em curso de graduação da IES de origem **devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição**;

III – histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final;

IV – documento de identificação oficial com foto;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.8.2. Os documentos constantes nos incisos I, II e III do item 4.8.1 deverão ser emitidos durante o período da inscrição no processo seletivo (**10 a 31 de outubro de 2019**), assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for verificada a autenticidade através de código eletrônico.

4.8.3. Admissão de Graduados:

I – frente e verso do diploma de curso de graduação;

II – histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente;

III – documento de identificação oficial com foto;

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.8.4. A falta de qualquer dos documentos acima referidos (4.8.1 e 4.8.3) e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados.

4.8.5. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referidos nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados) anexados no ato da inscrição serão exigidos para entrega no dia da matrícula dos aprovados.

4.8.6. A não entrega dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.

4.8.7. Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da matrícula.

4.9. As inscrições indeferidas por não cumprimento dos requisitos eliminatórios (itens 2.1 e 2.2) ou por pendências nas documentações (4.8.1 e 4.8.3) serão publicadas no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **25 de novembro de 2019**, a partir das 17hrs (1ª Etapa).

4.10. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, entre os dias **29 de novembro e 1º de dezembro de 2019** preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

4.10.1. O comprovante da apresentação de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

4.11. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.10 será publicado no endereço eletrônico da PROGRAD no dia **09 de dezembro de 2019**, a partir das 17hrs.

5-DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise das condições de participação constante nos itens 2.1 e 2.2 e dos documentos solicitados nos itens 4.8.1 e 4.8.3;

2ª Etapa (Classificatória): Nota do ENEM, conforme item 5.2;

3ª Etapa (Eliminatória): Solicitação de matrícula conforme item 6.1 e 6.2.

5.2. Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO** a nota do ENEM.

5.3. O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, sendo considerada para tanto a **nota final maior que zero** do candidato.

5.4. Entende-se por **nota final** a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

5.4.1. Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

5.4.2. O candidato que fizer a Edição 2019 do ENEM deverá informar no formulário de inscrição a opção por concorrer com a nota desta edição caso a mesma seja maior que a da edição escolhida.

5.5. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

I - Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Nota da prova de Redação;

III - Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

IV - Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;

V - Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;

VI - Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;

VII - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.6. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROGRAD procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital por meio do endereço da PROGRAD.

5.7. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A data, o local e o horário da **matrícula** serão divulgados com o resultado final do Processo Seletivo na página da PROGRAD.

6.1.1. Será considerado desistente o candidato que não comparecer para solicitar sua matrícula na data, local e horário de que trata este item (6.1).

6.2. O aluno aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer **para entrega das documentações de matrícula, descritas nos itens 4.8.1 e 4.8.3**, conforme itens 4.8.5 e 4.8.6, e dos seguintes documentos:

- título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- histórico escolar do ensino médio;
- certificado de conclusão de ensino médio;
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino.

6.2.1. Os candidatos aprovados para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.

6.4. Para fins de efetivar a **transferência**, a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem.

6.5. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

7 - DOS CASOS OMISSOS

7.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Processo Seletivo pelo Sistema OSTicket no seguinte endereço: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php> ,



enviando sua dúvida para a PROGRAD, selecionando o serviço de “transferência voluntária” ou “admissão de graduado”.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2020.1.

9 - DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

Atividade	Período
Publicação do Edital de Vagas para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados (PROGRAD)	08 de outubro de 2019
Período de Inscrição exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	10 a 31 de outubro de 2019
Publicação dos pedidos dos candidatos não aceitos (indeferidos)	25 de novembro de 2019
Recursos referentes aos pedidos indeferidos exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	29 de novembro a 1º de dezembro de 2019
Divulgação dos resultados dos recursos (PROGRAD)	09 de dezembro de 2019
Data Provável da publicação do resultado final dos candidatos (PROGRAD)	Data a ser definida com o resultado do Recurso.
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados	A data será divulgada com o resultado final

9.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão entregar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo III deste Edital.

Juazeiro do Norte, 08 de outubro de 2019.

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 017/2019/PROGRAD/UFCA – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2020.1.**

ANEXO I – Quadro de Vagas

Curso	Campus	Modalidade	Turno	Vagas Totais	Vagas Transferência	Vagas Admissão de Graduados
Agronomia	Crato	Bacharelado	Integral	3	1	2
Administração	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	2	2	0
Administração Pública	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	1	0	1
Biblioteconomia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	2	0	2
Engenharia de Materiais	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	9	7	2
Filosofia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	1	0	1
Filosofia	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Noturno	2	0	2
Jornalismo	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	3	3	0
Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Brejo Santo	Licenciatura	Integral	4	2	2
Música	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Integral	1	1	0
Total de vagas				28	16	12

ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras

CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:	CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofia (Bacharelado) e Filosofia (Licenciatura).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Música; Jornalismo.
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CARREIRA 1: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	CARREIRA 1: Biblioteconomia.
CARREIRA 2: Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	CARREIRA 2: Administração; Administração pública
ENGENHARIAS	ENGENHARIAS
CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	CARREIRA 1: Engenharia de Materiais.
MULTIDISCIPLINAR	MULTIDISCIPLINAR
CARREIRA 1: Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia.	CARREIRA 1: Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano Calendário 2018 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;**

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (setembro de 2019), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

RG do Candidato: _____ CPF do Candidato: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar					
Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário, comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, _____, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: _____

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2020.1**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/_____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2020.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2019	R\$
Agosto de 2019	R\$
Setembro de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2020.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2019	R\$
Agosto de 2019	R\$
Setembro de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2018, de R\$ _____(especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL Nº 18/2019 – CADASTRO PARA AVALIADORES DE PROJETOS DO CEARÁ CIENTÍFICO – 2019

A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), através da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade de Ensino (CFOR), torna pública o presente Edital e convida os servidores interessados (professores e técnicos) para se inscreverem via formulário <https://forms.gle/ksPYp2p93fsz7w4WA> nos termos aqui estabelecidos.

I – Apresentação

O Ceará Científico é uma ação da Secretaria da Educação do Estado do Ceará que propõe a culminância, na Etapa Estadual, de todos os projetos científicos e artístico-culturais trabalhados sistematicamente no cotidiano escolar, a fim de celebrar e socializar as produções de conhecimento e manifestações culturais nas diversas áreas do saber.

Em sua fase Estadual, o evento é promovido pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), com recursos do Fundo de Inovação Tecnológica (FIT), em parceria com a SEARA DA CIÊNCIA, entidade vinculada à Universidade Federal do Ceará (UFC). Na fase Regional, o Ceará Científico é realizado através da parceria da 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 19) com a Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O Ceará Científico faz parte da política educacional de popularização das ciências, cultura e da tecnologia do Governo do Estado do Ceará, desenvolvido em três etapas: Escolar, Regional e Estadual. Essas ações pedagógicas objetivam a produção e a dinamização do conhecimento no contexto da sala de aula, da escola, da comunidade, da sociedade e do mundo. O evento Ceará Científico, em sua Etapa Regional, visa à socialização das participações proativas, teóricas, práticas e às manifestações artístico-culturais dos projetos de estudantes, sob a orientação de seus professores, selecionados na Etapa Escolar.

II - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores da UFCA para participarem como avaliadores do processo de avaliação de projetos científicos e artístico-culturais do Ceará Científico a ser realizado no dia 20 de Novembro de 2019, na UFCA, Campus Juazeiro do Norte.

III - Cadastro

O formulário de cadastro utilizado será disponibilizado em ambiente virtual, integrado diretamente à plataforma google forms. Os servidores da UFCA interessados deverão se inscrever, no período de 08 a 29 de outubro de 2019, por meio do link: <https://forms.gle/ksPYp2p93fsz7w4WA>.

Será disponibilizado certificado de avaliadores aos referidos servidores. Os certificados serão enviados *a posteriori* pela CREDE 19.

IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Da avaliação presencial

A avaliação dos projetos ocorrerá no **dia 20 de novembro de 2019**, tanto nos estandes expostos nas quadras poliesportivas do Campus Juazeiro do Norte da UFCA. A desenvoltura oral na arguição do trabalho, utilizando o *banner* e o caderno de campo/pesquisa, será a análise principal dessa avaliação. Ressalta-se que, embora seja permitida a ornamentação dos estandes como um atrativo a mais para os visitantes, isso não **interfere nos critérios de avaliação**, pois a intenção do Ceará Científico é adequar sua forma avaliativa aos critérios dos principais eventos científicos nacionais e internacionais. E em caso de empate, fica a critério da Comissão Coordenadora do Ceará Científico promover o desempate.



Cada projeto será acompanhado por **03 (três) avaliadores** da sua respectiva área, identificados(as) com crachá. O grupo de avaliadores será composto por professores, pesquisadores e profissionais ligados às instituições públicas e privadas de ensino e tecnologia: escolas, universidades e empresas, **que não tenham vínculo com as escolas estaduais do Ceará**. É vedada a interferência do professor orientador durante a avaliação. Durante todo o evento, pelo menos um dos alunos expositores deverá permanecer em seu estande apresentando o projeto aos visitantes. A ausência no estande poderá ocasionar a eliminação da equipe.

Da Apresentação Oral

Projetos Científicos

A arguição deve ser de forma clara e objetiva, obedecendo ao método científico, e utilizando, como recursos principais, os elementos do *banner* e do caderno de campo/pesquisa. Cada equipe dispõe de **até 10 minutos**, que devem ser distribuídos/administrados de forma que haja tempo suficiente para a sua explanação e para as possíveis perguntas e considerações do avaliador. A apresentação artística deverá demonstrar clareza na sua forma de opção da linguagem artística específica.

Projetos de Educação Ambiental Artístico-cultural

As apresentações dos projetos artístico-culturais acontecerão seguindo uma ordem de apresentação pré-determinada. O palco terá uma dimensão de 6m x 3m. Cada equipe será formada por quatro alunos e um professor, devendo estar preparada com antecedência de 30 minutos. As apresentações artístico-culturais serão de **até 15 minutos**, sendo **10 minutos** para a performance e os **05 minutos** restantes para montagem e desmontagem de todo o aparato da apresentação.

Do Caderno de Campo ou de Pesquisa:

Neste documento, o(s) aluno(s) deve(m) ter registrado as etapas do projeto, relatando todos os fatos e as datas respectivas. Caso seja a continuação de projeto, o caderno de campo deve abranger o período relativo a todo o desenvolvimento do projeto. Este não deverá ser digitado, apenas manuscrito, mas caso tenha sido feita a sua digitação ou a sua cópia, é obrigatória a apresentação do caderno de campo original.

O Caderno deverá conter:

- a) Registro detalhado e preciso dos fatos, dos passos, das descobertas, das novas indagações;
- b) Registro do(s) estudante(s) e professor(es) orientador(es) envolvidos em cada etapa/ação do projeto;
- c) Poderá incluir fotos, gravuras, figuras e desenhos;
- d) Registro das datas e locais das investigações;
- e) Registro dos testes e resultados;
- f) Entrevistas e consultas aos informantes da pesquisa;
- g) Nas categorias de Educação Ambiental (Pesquisa e Expressões Artístico-Culturais): deve-se registrar as ações que promovam as mudanças de atitudes e de comportamentos da comunidade escolar e comunidade local, quanto à gestão escolar, currículo e espaço físico que promovam a consolidação das escolas como Espaço Educador e Sustentável.

Crítérios da Avaliação Presencial

Crítérios de Avaliação

Pontuação

a) Criatividade e inovação

10%

b) Conhecimento científico do problema abordado	15%
c) Metodologia científica/Direção artística	30%
d) Clareza e objetividade na apresentação do trabalho	15%
e) <i>Banner e/ou Harmonia e Presença de Palco</i>	10%
f) Caderno de campo	20%

a) Criatividade e Inovação (10%)

A criatividade é compreendida neste processo de análise como sendo o ato de pensar o novo, inovação é fazer coisas novas e valiosas. Inovação é a implementação de um “novo” ou “significativamente” melhorado produto (bem ou serviço), processo de trabalho ou prática de relacionamento entre pessoas, grupos ou organizações como uma contribuição social. A inovação, geralmente, é o resultado da recriação de algo. Também ser o resultado da combinação original de coisas já existentes. Algumas importantes inovações consistem de novos usos para objetos e tecnologias preexistentes

b) Conhecimento científico do problema abordado (15%)

O conhecimento científico e artístico promove o raciocínio argumentativo que é extremamente relevante para o conhecimento das ciências. De posse do conhecimento científico o educando poderá construir modelos, desenvolver explicações do mundo físico e natural e ser capaz de interagir com eles. Precisa demonstrar que aprendeu significativamente os conceitos implicados associados ao trabalho defendido, e que desenvolveu a capacidade de responder questionamentos sobre o seu trabalho de posse dos conhecimentos científicos.

Especificamente às categorias de Educação Ambiental, as ações e projetos devem promover a integração curricular das disciplinas, enaltecendo a transdisciplinaridade e interdisciplinaridade do tema abordado, fortalecendo a interface com o cotidiano escolar, de forma permanente ao longo do ano letivo. Os projetos devem propor ou resultar em mudanças de atitudes e de comportamentos da comunidade escolar e comunidade local quanto à gestão escolar, currículo e espaço físico, buscando mitigar as injustiças socioambientais presentes na comunidade escolar, promovendo a consolidação das escolas como Espaço Educador Sustentável.

c) Metodologia Científica e/ou direção artística (30%)

Os educandos precisam ser capazes de explicar como procederam as suas investigações; que instrumentos eles utilizaram para coletar dados; quais as fontes que eles pesquisaram, como eles tiveram acesso a tais fontes, bem como em que período desenvolveram suas pesquisas. Todas estas explicações devem ter como fundamento os conhecimentos científicos adquiridos.

As apresentações artístico-culturais precisam apresentar seus procedimentos de criação artística, pesquisas de materiais utilizados no cenário, acessórios, figurinos, maquiagem, iluminação e direção artística, bem como expor as etapas dos processos de criação que compõem a configuração da direção artística e estética.

d) Clareza e objetividade na apresentação do trabalho (15%)

Os autores devem planejar com clareza e objetividade a sua apresentação de modo que o tempo seja otimizado e as informações compartilhadas possam ser bem explicadas e bem interpretadas. Um bom entrosamento (apresentação compartilhada) entre os alunos/expositores se faz importante para este quesito. Este entrosamento se refere a um sequenciamento lógico e dinâmico, levando-se em consideração a participação dos dois alunos na apresentação do trabalho.

As apresentações artísticas deverão apresentar objetividade e clareza na linguagem artística específica, sequência lógica no roteiro da expressividade artística e harmonia entre os integrantes, na iluminação, no figurino e no cenário.



e) **Banner e/ou Harmonia e Presença de Palco (10%)**

Nesta edição, teremos dois critérios:

1) **Banner** (todas as categorias, exceto a Educação Ambiental Artístico-cultural)

As equipes devem privilegiar o espaço do *banner* (0,90m x 1.20m) destinando a maior parte (até de 65%) deste para exposição de ilustrações (fotos, figuras, tabelas, quadros, gráficos, etc). No espaço restante deverão ser explanados os textos relativos ao trabalho apresentado.

2) **Harmonia e Presença de Palco** (exclusivo na categoria Educação Ambiental Artístico-cultural). A harmonia é relativa a forma integrada e artística da apresentação em relação ao texto científico e ao tema ambiental abordado, e a presença de palco, a postura, dinamismo e aproveitamento do espaço para o desenvolvimento da apresentação. Os avaliadores avaliarão o que a apresentação sensibiliza positivamente, à medida que propõe para uma mudança de atitude.

f) **Caderno de campo (20%)**

No caderno de campo, o(s) aluno(s) deve(m) ter registrado todas as etapas durante o desenvolvimento do projeto, relatando fatos, quem realizou e as suas respectivas datas. Se for a continuação de projeto, o caderno de campo deve abranger o período relativo a todo o processo do projeto.

V. DA CLÁUSULA DE RESERVA

À CFOR/PROGRAD reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

VI. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados solicitados na inscrição devem ser informados de forma correta e completa, pois servirão de base para a elaboração dos certificados.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: cfor.prograd@ufca.edu.br.

Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens solicitados no endereço <https://forms.gle/ksPYp2p93fsz7w4WA> o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9267, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Juazeiro do Norte, 08 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Edson Otoniel da Silva
Coordenador da Coordenadoria para
Fortalecimento da Qualidade do Ensino
Universidade Federal do Cariri
Siape: 1945902



I RELATOS PEDAGÓGICOS: METODOLOGIAS ATIVAS E TECNOLOGIAS INOVADORAS NOS ENSINOS BÁSICO E SUPERIOR

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 15/2019

A Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino – CFOR, por meio da Divisão de Aperfeiçoamento de Ensino e Aprendizagem e do Projeto Estratégico Metodologias e Tecnologias Educacionais (EAD). PE-10, torna pública e estabelece a **RETIFICAÇÃO** ao **EDITAL Nº 15/2019 - I Relatos Pedagógicos: Metodologias Ativas e Tecnologias Inovadoras nos Ensinos Básico e Superior**, concernente ao item 3.5.

A retificação de que trata este Aditivo estabelece que:

Onde se lê:

3. DOS TRABALHOS

....

3.5 Cada trabalho poderá conter um autor e até dois coautores.

....

Leia-se:

3. DOS TRABALHOS

....

3.5 Cada trabalho deverá conter um autor. O número de coautores fica em aberto, devendo este número ser informado no resumo/trabalho.

....

Juazeiro do Norte, 31 de outubro de 2019.

Antonio Batista de Lima Filho
Pedagogo – UFCA. SIAPE 2232907
Projeto Estratégico Metodologias e Tecnologias Educacionais (EAD).PE-10
Líder



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP



ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTARIA Nº 736, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004222/2019-35, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (5-501), para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao(a) servidor(a) **ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES**, CPF: 952.XXX.XXX-15, matrícula SIAPE nº 1761286, lotado(a) no IFE, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2019.



PORTARIA N° 768, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004133/2019-13, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Adjunto A, nível 2 (4-602), para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao(a) servidor(a) RODRIGO ALEXANDRE SOARES SANTOS, CPF: 311.601.348-98, matrícula SIAPE n° 1265229, lotado(a) no IISCA, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 21/10/2019. 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 06/09/2019.



AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA N° 760, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004423/2019-40, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do(a) servidor(a) **YANE FERREIRA MACHADO**, SIAPE: 2208137, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado(a) na PRAE, a fim de cursar Mestrado em “Educação Profissional e Tecnologia” na Instituição Federal do Sertão Pernambuco-IF Sertão no Salgueiro-PE, no período de **13/11/19 a 13/03/20**, com ônus limitado.



PORTARIA N° 771, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003056/2019-89, resolve:

Art. 1° – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) **FLÁVIO AUGUSTO XAVIER CARNEIRO PINHO**, SIAPE: 2335324, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCT, a fim de cursar Doutorado em “Geotecnia, Estruturas e Construção Civil” na Universidade Federal de Goiás - UFG, em Goiânia-GO/Brasil, no período de 19/08/19 a 18/08/20, com ônus limitado.



PORTARIA N° 772, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003057/2019-62, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) **SOFIA LEÃO CARVALHO**, SIAPE: 3058505, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCT, a fim de cursar Doutorado em “Geotecnia, Estruturas e Construção Civil” na Universidade Federal de Goiás - UFG, em Goiânia-GO/Brasil, no período de 19/08/19 a 18/08/20, com ônus limitado.



PORTARIA N° 773, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003929/2019-89**, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) **VITÓRIA GOMES ALMEIDA**, SIAPE: 1050431, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCSA, a fim de cursar Doutorado em “Ciências da Informação” na Universidade Federal da Paraíba-UEPB, em João Pessoa-PB/Brasil, no período de 01/03/20 a 01/03/21, com ônus limitado.



PORTARIA N° 774, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003498/2019-86, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do(a) servidor(a) VICTÓRIA RÉGIA ARRAIS DE PAIVA, SIAPE: 2267615, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no CCSA, a fim de cursar Pós-Doutorado em “Avaliação de Políticas Públicas” na Universidade Federal de Ceará - UFC, em Fortaleza-CE/Brasil, no período de 30/09/19 a 29/03/20, com ônus limitado.



ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO

PORTARIA N° 728, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004086/2019-21, resolve:

Art. 1° – REDUZIR a jornada de trabalho, com remuneração proporcional, de 40 horas semanais para 30 horas, da servidora Aline Rodrigues Bezerra Oliveira, matrícula SIAPE n° 2229644, lotada na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, Campus Juazeiro do Norte, ocupante do cargo de Administrador, a partir de 01/10/2019, nos termos do Art 19, da lei 8.112/90 e na instrução normativa N° 2, de 12 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas -SGP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.



PORTARIA N° 740, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004262/2019-22, resolve:

Art. 1° – REDUZIR a jornada de trabalho, com remuneração proporcional, de 40 horas semanais para 30 horas, do servidor **Davyd Davynson Lopes Leandro Furtado**, matrícula SIAPE n° 1872869 lotado no Sistema de Bibliotecas no campus Crato-CE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, **a partir de 10/10/2019**, nos termos do Art 19, da lei 8.112/90 e na instrução normativa N° 2, de 12 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas -SGP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO

PORTARIA Nº 747, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002935/2019-58**, resolve:

Designar o **Prof. Dr. Plácido Francisco Assis de Andrade** – UFCA – (Presidente), o **Prof. Dr. Valdínês Leite de Sousa Júnior** – UFCA – (1º Membro), o **Prof. Dr. Leandro da Silva Tavares** – UFCA – (2º Membro) e a **Profa Dra. Clarice Dias de Albuquerque** – UFCA – (Secretária) para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo **Matemática Aplicada**.

Professor do Magistério Superior do setor de estudo **Engenharia de Software**.



PORTARIA Nº 779, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002927/2019-80**, resolve:

Designar o **Prof. Dr. Críston Pereira de Souza** – UFC – (Presidente), o **Prof. Dr. Wladimir Araújo Tavares** – UFC – (1º Membro), o **Prof. Dr. Breno Piva Ribeiro** – UFS – (2º Membro) e o **Prof Dr. Vicente Helano Feitosa Batista Sobrinho** – UFCA – (Suplente) para compor a Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo **Teoria da Computação**.



ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA N° 767, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.004042/2019-45, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) **RODRIGO ALEXANDRE SOARES SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1265229, lotado(a) no IISCA, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998., a partir de 21/10/2019.



FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N° 730, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 192/2019/PROPLAN/UFCA, resolve:

Art. 1° Interromper a partir do dia 01 de outubro de 2019, a 3° parcela de férias do exercício 2019, do servidor Abraão José de Carvalho, matrícula SIAPE n° 1783408, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN, em virtude da necessidade do serviço para resolver demandas Urgentes na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégia, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período de 14 a 31 de dezembro de 2019.



PORTARIA N° 750, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 303/2019/CCON/PROAD/UFCA, resolve:

Art. 1° Interromper a partir do dia 17 de outubro de 2019, a 2° parcela de férias do exercício 2019, do servidor **Emanuel Pereira Costa**, matrícula SIAPE n° 1151045, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com exercício na Coordenadoria de Contratos e lotação na Pró-Reitoria de Administração – PROAD, em virtude da necessidade do serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período de 06 a 14 de novembro de 2019.



PORTARIA N° 751, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 14/2019/CCF/UFCA, resolve:

Art. 1° Interromper a partir do dia 15 de outubro de 2019, a 3° parcela de férias do exercício 2019, do servidor **Jonas Gonçalves Ferreira**, matrícula SIAPE n° 1229027, ocupante do cargo de Contador, com exercício na Divisão de Execução Orçamentaria da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, em lotação na Pró-Reitoria de Administração – PROAD, em virtude dos procedimentos para encerramento do corrente exercício financeiro, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período de 02 a 11 de janeiro de 2020.



PORTARIA N° 758, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 110/2019/CCSA/UFCA, resolve:

Art. 1° Interromper a partir do dia 17 de outubro de 2019, a 3° parcela de férias do exercício 2019, do servidor **Roberto Rodrigues Ramos**, matrícula SIAPE n° 1735085, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em virtude de aulas letivas, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir 24 de dezembro de 2019.



PORTARIA N° 759, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 130/2019/CCAB/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 18 de outubro de 2019, a 2º parcela de férias do exercício 2019, do servidor Lívia Cristina Pereira da Silva, matrícula SIAPE n° 1323472, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, com lotação no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, em virtude de necessidade do serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir de 04 de novembro de 2019.



PORTARIA N° 764, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 116/2019/CCSA/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 22 de outubro de 2019, a 2º parcela de férias do exercício 2019, da servidora **Sandra Ribeiro Maia**, matrícula SIAPE n° 1170303, ocupante do cargo de Secretário Executivo, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em virtude de necessidade do serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir de 10 de dezembro de 2019.



PORTARIA N° 765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 93/2019/DINFRA/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 24 de outubro de 2019, a 3º parcela de férias do exercício 2019, da servidora Louise Buarque de Gusmão Barbosa, matrícula SIAPE n° 1605057, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com lotação na Diretoria de Infraestrutura – DINFRA, em virtude de necessidade do serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir de 20 de janeiro de 2020.



PORTARIA N° 776, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 43/2019/CL/PROAD/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 30 de outubro de 2019, a 3º parcela de férias do exercício 2019, do servidor **Francisco Gleilson Clementino Magalhães**, matrícula SIAPE n° 1280203, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com lotação na Coordenadoria de Licitação – CL/PROAD, em virtude da demanda de serviços no setor de licitação acumulado com o fato do afastamento médico de servidores no setor, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir de 15 de janeiro de 2020.



PORTARIA N° 777, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO N° 66/2019/PROAD/UFCA, resolve:

Art. 1º Interromper a partir do dia 29 de outubro de 2019, a 2º parcela de férias do exercício 2019, da servidora **Maria Rosangla de Oliveira Pereira**, matrícula SIAPE n° 1253119, ocupante do cargo de Contador, com lotação na Pró-Reitoria de Administração – PROAD, em virtude dos procedimentos para encerramento do corrente exercício financeiro, ficando o restante da parcela de férias reprogramado para o período a partir de 20 de janeiro de 2020.

RELATÓRIO DE FÉRIAS (OUTUBRO DE 2019)

2916933 CLEONISIA ALVES RODRIGUES
DO VALE 2019 15OUT2019 28NOV2019
1ºPARC
1949072 DIOGENES GONCALVES PEREIRA
2019 07OUT2019 11OUT2019 2ºPARC
1731088 FRANCILDA ALCANTARA
MENDES 2019 14OUT2019 18OUT2019
1ºPARC
1915982 ARICIA DO SOCORRO TAVARES
MIRANDA 2019 30SET2019 11OUT2019
1ºPARC
1146790 ANGELICA ALMEIDA DE SOUSA
2019 21OUT2019 04NOV2019 1ºPARC
1280203 FRANCISCO GLEILSON
CLEMENTINO MAGAL 2019 23SET2019
04OUT2019 2ºPARC
1280203 FRANCISCO GLEILSON
CLEMENTINO MAGAL 2019 29OUT2019
29OUT2019 3ºPARC
1282962 CAMILA SALES DANTAS 2019
16OUT2019 25OUT2019 1ºPARC
1282962 CAMILA SALES DANTAS 2019
30OUT2019 13NOV2019 2ºPARC
1415344 VICENCIA LIDUINA ALVINO 2019
01OUT2019 11OUT2019 1ºPARC
1253119 MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA
PEREIRA 2019 28OUT2019 28OUT2019
2ºPARC
1229027 JONNAS GONCALVES FERREIRA
2019 14OUT2019 14OUT2019 3ºPARC
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2019
16OUT2019 16OUT2019 2ºPARC
1271302 MISAEL DUARTE DE BRITO
SIEBRA 2019 30SET2019 14OUT2019
2ºPARC
1146874 ALANA DE OLIVEIRA SOUSA 2019
07OUT2019 12OUT2019 3ºPARC
1151113 FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ
ALVES RO 2019 30SET2019 09OUT2019
3ºPARC
1151326 FRANCIMERIO MIGUEL
SUCUPIRA 2019 09OUT2019 18OUT2019
3ºPARC
1208083 ELIANE LEANDRO DE MATOS
2019 16OUT2019 25OUT2019 2ºPARC
1207049 RENATA TAVARES DA SILVA
2019 31OUT2019 14NOV2019 3ºPARC
1082279 ARNALDO NOGUEIRA DOS
SANTOS 2019 29OUT2019 08NOV2019
4ºPARC

1206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE
ARAUJO 2019 30SET2019 12OUT2019
5ºPARC
1228488 CICERO MARCIOVANIO DE
OLIVEIRA LIMA 2019 02OUT2019
10OUT2019 3ºPARC
1314180 IGOR SILVA SANTOS 2019
07OUT2019 16OUT2019 2ºPARC
1146392 MARCELO DA SILVA RABELO
2019 23SET2019 02OUT2019 3ºPARC
1049264 IGLIANE TELES DO BOMFIM 2019
09OUT2019 18OUT2019 2ºPARC
1605057 LOUISE BUARQUE DE GUSMAO
BARBOSA 2019 23OUT2019 23OUT2019
3ºPARC
1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE
PAIVA 2019 16OUT2019 25OUT2019 2ºPARC
1153553 WASHINGTON LUIZ DE SOUSA
JUNIOR 2019 16OUT2019 24OUT2019
3ºPARC
1153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO DE
SOUSA 2019 31OUT2019 14NOV2019
2ºPARC
1772124 DARNEL AMARO DOS SANTOS
FERNANDES 2019 29OUT2019 07NOV2019
3ºPARC
1184038 FRANCISCO HENRIQUE BALBINO
DE GODOY 2019 08OUT2019 14OUT2019
1ºPARC
1152797 JOSE DANIEL TAVARES SILVA
2019 23OUT2019 01NOV2019 3ºPARC
1146613 PABLO DIEGO ALENCAR
CARDOSO 2019 14OUT2019 25OUT2019
3ºPARC
1230962 DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA
2019 21SET2019 02OUT2019 3ºPARC
1206399 FRANCISCO ARKSON COSTA
BATISTA 2019 07OUT2019 18OUT2019
3ºPARC
1146627 REGIS FEITOSA BRILHANTE 2019
21OUT2019 31OUT2019 1ºPARC
1040185 MARCOS IURY FERNANDES
MAIA DA SILVA 2019 16OUT2019
29OUT2019 3ºPARC
1230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA
2019 30SET2019 09OUT2019 3ºPARC
1812035 LUCELIA MARA DE SOUZA
SERRA 2019 28OUT2019 06NOV2019
1ºPARC
1239995 VALESKA PAULINO NOGUEIRA

2019 16OUT2019 25OUT2019 3ºPARC
1518611 DANIEL MOURA DE OLIVEIRA
2018 01OUT2019 30OUT2019 1ºPARC
1756205 DAYANE GOMES DA SILVA 2019
18OUT2019 25OUT2019 3ºPARC
1152785 FERNANDA NUNES DE ARAUJO
2019 16OUT2019 25OUT2019 1ºPARC
1203155 CAMILA ALENCAR MENDES 2019
21OUT2019 02NOV2019 3ºPARC
1019251 RAIZA CAROLINE SALVADOR DE
OLIVEIRA 2019 28OUT2019 14NOV2019
2ºPARC
1323472 LIVIA CRISTINA PEREIRA DA
SILVA 2019 16OUT2019 17OUT2019 2ºPARC
1886621 RAUL AZEVEDO 2019 30SET2019
09OUT2019 3ºPARC
1666993 DIANA RODRIGUES DE LIMA
GONCALVES 2019 16OUT2019 25OUT2019
1ºPARC
1239961 PAULO HENRIQUE DE SOUZA
BRANDAO 2019 30SET2019 11OUT2019
2ºPARC
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2019
16OUT2019 25OUT2019 2ºPARC
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2019
29OUT2019 06NOV2019 3ºPARC
1166888 CRISTINA CARNEIRO DE
MENEZES 2019 03OUT2019 01NOV2019
1ºPARC
1271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES
2019 30SET2019 11OUT2019 1ºPARC
1735085 ROBERTO RODRIGUES RAMOS
2019 30SET2019 16OUT2019 3ºPARC
1170303 SANDRA RIBEIRO MAIA 2019
21OUT2019 21OUT2019 2ºPARC
1535673 JACINTA DE CASSIA FIGUEIREDO
2019 14OUT2019 28OUT2019 2ºPARC
1152849 MARIA ROSIANE MELO DOS
SANTOS 2019 30SET2019 11OUT2019
2ºPARC
1150737 JEFFERSON CARLOS GUEDES DA
SILVA AL 2019 23SET2019 02OUT2019
3ºPARC
1048945 ANA VIRGINIA SILVA MENDES
2019 30OUT2019 30OUT2019 2ºPARC

1323996 CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE
OLIVEIRA 2019 16OUT2019 25OUT2019
3ºPARC
1960796 RAFAEL GUIMARAES JANUARIO
2019 30SET2019 19OUT2019 2ºPARC
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA
TAVARES 2019 16OUT2019 25OUT2019
2ºPARC
1045879 MARCIO GANDHI FIGUEIREDO
TEMOTEO 2019 07OUT2019 11OUT2019
1ºPARC
1151967 AMANDA ARAUJO CAVALCANTE
2019 07OUT2019 16OUT2019 1ºPARC
1243813 GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA
2019 23SET2019 04OUT2019 2ºPARC
1230328 DANIELLE BEZERRA FEITOSA
2019 07OUT2019 13OUT2019 3ºPARC
1230328 DANIELLE BEZERRA FEITOSA
2019 28OUT2019 14NOV2019 4ºPARC
1049673 ANA PAULA LIMA DE ARAUJO
2019 30SET2019 12OUT2019 3ºPARC
1732214 EVELYN LINHARES LEITE 2019
16OUT2019 25OUT2019 3ºPARC
1772171 MARCIA CRISTINA MACEDO
MACHADO 2019 01OUT2019 11OUT2019
2ºPARC
1203087 MIRIAN MARIA DE ALENCAR
2019 16OUT2019 25OUT2019 2ºPARC
1756106 DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO
2019 07OUT2019 21OUT2019 2ºPARC
1169351 JOSE SAMUEL FACUNDO DA
SILVA 2019 23SET2019 07OUT2019 1ºPARC
1329408 WALTEMBERG BARBOSA
LAURENTINO 2019 14OUT2019 23OUT2019
4ºPARC
1155146 WAGNER PIRES DA SILVA 2019
07OUT2019 18OUT2019 2ºPARC
1151036 CICERA MARIA MAMEDE
SANTOS 2019 03OUT2019 22OUT2019
3ºPARC
1155954 IVANILDO LOPES DA SILVA 2018
16OUT2019 25OUT2019 2ºPARC



EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 780, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004533/2019-77**, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA GUEDES BEZERRA**, SIAPE nº 1636249, do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Faculdade de Medicina, com base no Art. 34 da Lei 8.112/90, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2019.



HORÁRIO ESPECIAL

PORTARIA Nº 729, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **23507.004206/2019-79**, resolve:

Art. 1º Conceder a **Alex Lacerda Gomes Loiola**, Matrícula SIAPE nº **1954368**, lotado no Núcleo de Dados/PRPI, *campus* Juazeiro do Norte, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, horário especial para servidor estudante, mediante compensação de horário (art. 98, § 1º da Lei 8.112/1990), nos termos e prazos que constam no Processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 725, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Incentivo à Qualificação a Diego Dario Almeida Quirino.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004119/2019-03, resolve:

Art. 1° – Conceder a **DIEGO DARIO ALMEIDA QUIRINO**, SIAPE: 1200193, CPF: 046.XXX.XXX-77, lotado(a) na DIARI, na categoria funcional de Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 24/09/19, data de entrada do requerimento na instituição, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA N° 726, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003592/2019-70, resolve:

Art. 1° – Conceder a **GEDEÃO CORREIA CRUZ**, SIAPE: 1755918, CPF: 262.XXX.XXX -06, lotado(a) na CCT, na categoria funcional de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Incentivo à Qualificação no valor de **25% (vinte e cinco por cento)** a partir de 21/08/19, data de entrada do requerimento na instituição, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA N° 727, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003614/2019-58, resolve:

Art. 1° – Conceder a **CICERO BENTO DE MENDONÇA**, SIAPE: 2269854, CPF: 912. XXX.XXX -87, lotado(a) na IISCA, na categoria funcional de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/JÓIAS, Incentivo à Qualificação no valor de **25% (vinte e cinco por cento)** a partir de 22/08/19, data de entrada do requerimento na instituição, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA N° 762, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004438/2019-23, resolve:

Art. 1º – Conceder a **KELSMA MARIA SILVA GOMES**, CPF n° 017. XXX.XXX-47, matrícula SIAPE n° 1762191, lotado(a) no Gabinete da Reitoria, na categoria funcional de **RELAÇÕES PÚBLICAS**, Incentivo à Qualificação no valor de **52% (cinquenta e dois por cento)**, a partir de 17/10/19, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



LICENÇA

PORTARIA Nº 738, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.004307/2019-68**, resolve:

Art. 1º Conceder a **Eleazar Menezes Araújo**, Matrícula SIAPE: **1062262**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **Licença Paternidade** por 05 (cinco) dias consecutivos de **04/10/2019 a 08/10/2019**, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, **bem como a prorrogação** da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de **09/10/2019 a 23/10/2019**, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 752, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.004430/2019-45**, resolve:

Art. 1º Conceder a **Vinícius Pereira do Sacramento**, Matrícula SIAPE: **1241586**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **Licença Paternidade** por 05 (cinco) dias consecutivos de **12/10/2019 a 16/10/2019**, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, **bem como a prorrogação** da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de **17/10/2019 a 31/10/2019**, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 757, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.004451/2019-60**, resolve:

Art. 1º Conceder a **Francisco Pereira Chaves**, Matrícula SIAPE: **2103207**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **Licença Paternidade** por 05 (cinco) dias consecutivos de **15/10/2019 a 19/10/2019**, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, **bem como a prorrogação** da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de **20/10/2019 a 03/10/2019**, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PROGRESSÕES

PORTARIA N° 737, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003840/2019-67, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Elizandra Batista da Silva Costa**, CPF N° 924.XXX.XXX - 34 matrícula SIAPE n° **1815343**, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 07**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **27 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 739, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002432/2019-59, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional a **MARIA IRACEMA PINHO DE SOUSA**, CPF n° 750. XXX.XXX -87, matrícula SIAPE: 2715523, lotado(a) no IFE, da Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601), para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 09 de outubro de 2019, data do interstício.



PORTARIA N° 742, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003901/2019-69, resolve:

Art. 1° – Conceder a Progressão Funcional a MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO, CPF N° 293. XXX.XXX -68, matrícula SIAPE: 1548953, lotado(a) no CCSA, Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603), para o nível 4 (6-604) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 26/09/2019, data do pronunciamento da CPPD.



PORTARIA N° 746, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004317/2019-89, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Maria Rejane Mendes de Sousa**, CPF N° 917. XXX.XXX - 72 matrícula SIAPE n° **1203066**, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de **10 de Setembro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 753, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003894/2019-64**, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional a **MARIA SILVANA ALCANTARA COSTA**, CPF n°812. XXX.XXX -00, matrícula SIAPE: 1549923, lotado(a) no CCT, Classe D, denominada Associado, Nível 2 (7-702) para o Nível 3 (7-703) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 26/09/19, data do pronunciamento da CPPD.



PORTARIA N° 754, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003890/2019-75, resolve:

Art. 1° – Conceder a Progressão Funcional a **FRANCISCA DAMIANA VIEIRA**, CPF n°: 035. XXX.XXX -90, matrícula SIAPE: 2359819, lotado(a) no IFE, na Classe A, denominada Adjunto A, Nível 1 (4-601) para o **Nível 2 (4-602)** da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 26/09/19, data do pronunciamento da CPPD.



PORTARIA N° 761, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.004314/2019-73**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **LUCAS VASCONCELOS MENDES**, SIAPE: 2151344, CPF: 021.XXX.XXX -92, lotado(a) no(a) DTI/CSI, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **TÉCNICO EM TI – DESENVOLVEDOR FRONT END**, nível de classificação **D**, a partir de **09 de outubro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 770, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003047/2019-41, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional a JOSÉ ANDERSON FREIRE SANDES, CPF n°: 096. XXX.XXX-87, matrícula SIAPE: 1794012, lotado(a) no IISCA, na Classe C, denominado Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 26/10/19, data do interstício.



PORTARIA N° 775, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004088/2019-64, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional a AERSON MOREIRA BARRETO, CPF n°: 118. XXX.XXX -00, matrícula SIAPE: 1885973, lotado(a) no CCT, na Classe C, denominado Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 28/10/19, data do interstício.



PORTARIA N° 778 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.004361/2019-65**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **MARIA CONSUELO SOUTO MENDES**, SIAPE: 1145800, CPF: 027.XXX.XXX-01, lotado(a) no(a) DIARI/CEDP, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, nível de classificação **D**, a partir de **11 de outubro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 781, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004594/2019-79, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Lucas Emanuel Dantas Barbosa**, CPF N° 038. XXX.XXX - 02 matrícula SIAPE n° **1207099**, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a partir de **11 de Outubro de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PROMOÇÕES

PORTARIA N° 743, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.004043/2019-18**, resolve:

Art. 1° – Conceder a Promoção Funcional da Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502) para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo Magistério Superior, **JOSÉ PÉRICLES MAGALHÃES VASCONCELOS**, CPF N° XXX.XXX.863-15, matrícula SIAPE N° 3440353, lotado(a) na FAMED, de acordo com o disposto no artigo 12°, § 3°, incisos I, II, III e IV da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 26 de setembro de 2019, data do pronunciamento da CPPD.



PORTARIA N° 769, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003619/2019-20, resolve:

Art. 1° – Conceder a Promoção Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 4 (6-604) para o Nível 1 (7-701) da Classe D, denominada Associado, do Grupo Magistério Superior, PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA, CPF N°874.XXX.XXX-20, matrícula SIAPE N° 1569922, lotado(a) na IISCA, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 3º, incisos I, II, III e IV da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 24 de outubro de 2019, data do interstício.



REMOÇÃO

PORTARIA N° 733, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003872/2019-76, resolve:

Art. 1° – Revogar, em cumprimento a Decisão Judicial do Processo nº: 0801496-43.2016.4.05.8100, e em conformidade com o Ofício n. 01291/2019/GABPROC/PFUFC/PGF/AGU, a Portaria n° 661/2019 que removeu o servidor **Adauto Lopes da Silva Filho**, Matrícula SIAPE n° 1676707, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a Universidade Federal do Ceará – UFC.

Art. 2° – Fica estabelecido que o servidor deverá se reapresentar a Diretoria do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, local onde será lotado e deverá ter exercício, em até 30 (trinta) dias nos termos do art. 18 da Lei n° 8.112/1990, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA N° 734, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004255/2019-17, resolve:

Art. 1° – Remover, de ofício, a partir de 04/10/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.112/90, o servidor Artur Costa de Souza, Matrícula SIAPE n° 2256586, ocupante do cargo de Administrador, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI para desenvolver as atribuições do cargo na Coordenadoria de Projetos e Processos da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN.



PORTARIA N° 763, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004489/2019-04, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 22/10/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, a servidora **Ana Maria da Silva**, Matrícula SIAPE nº 1150711, ocupante do cargo de Secretária Executiva, do Gabinete da Reitoria para desenvolver as atribuições do cargo na Secretaria de Documentos e Protocolo.



RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA N° 741, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n°23507.004039/2019-29, resolve:

Art. 1º – Reconhece a retribuição pela titulação do título de doutor ao servidor, **JORGE ANDRÉ MATIAS MARTINS**, SIAPE: 2242648, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no CCAB, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei n° 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2019, pela conclusão do Doutorado em “Ciência Animal”, na Universidade Federal de Minas Gerais.



PORTARIA N° 744, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n°23507.003970/2019-49, resolve:

Art. 1º – Restabelecer a Retribuição por Titulação (RT) da servidora **PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA CARNEIRO**, matrícula SIAPE: 2159919, CPF: 995.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei n° 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros **a partir de 01 de outubro de 2019**, pela conclusão do **Doutorado em Ciências Veterinárias**, na Universidade Estadual do Ceará (UECE).



SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 731, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Ofício nº 013/2019/SEODS/UFCA**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MÁRCIO GANDHI FIGUEIREDO TEMÓTEO**, SIAPE: 1045879, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Secretário, código CD-04, dos Órgãos Deliberativos Superiores, ocupado por VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES, SIAPE: 1016637, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.: 2208083, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 732, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004210.2019/68**, resolve:

Art. 1º Designar **VALESKA PAULINO NOGUEIRA**, SIAPE: **2239995**, para substituir **LUCÉLIA MARA DE SOUZA SERRA**, SIAPE: **1812035**, no cargo de Diretora, código CD-04, do Sistema de Bibliotecas, durante o período de 30/09/2019 a 04/10/2019, em virtude de participação em congresso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 735, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Ofício nº 100/2019/CTER/PROAD/UFCA**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LUIZ PINHEIRO JÚNIOR**, SIAPE: 167581, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Terceirizados, ocupado por **AILTON ALVES DA SILVA**, SIAPE: 1677115, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 745, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004197/2019-31**, resolve:

Art. 1º Designar **MÁRCIA CRISTINA MACEDO MACHADO**, SIAPE: **1772171**, para substituir **EVELYN LINHARES LEITE**, SIAPE: **1732214**, no cargo de Diretora Adjunta, código CD-04, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, durante o período de 16/10/2019 a 25/10/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 748, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004236/2019-45**, resolve:

Art. 1º Designar **LUCAS EMANUEL DANTAS BARBOSA**, SIAPE: **2207099**, para substituir **MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA**, SIAPE: **1040185**, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Telefonia, durante o período de 16/10/2019 a 29/10/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 749, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004253/2019-71**, resolve:

Art. 1º Designar **SABRINA CÂMARA DE MORAIS**, SIAPE: **2151076**, para substituir **WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JÚNIOR**, SIAPE: **2153553**, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão de Obras, durante o período de 16/10/2019 a 24/10/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 755, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004250/2019-55**, resolve:

Art. 1º Designar **RENAN OLIVEIRA NUNES**, SIAPE: **2152819**, para substituir **TACIANO PINHEIRO DE ALMEDA ALCÂNTARA**, SIAPE: **2153553**, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, durante o período de 10/10/2019 a 24/10/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 756, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004212/2019-14**, resolve:

Art. 1º Designar **VALESKA PAULINO NOGUEIRA**, SIAPE: **2239995**, para substituir **LUCÉLIA MARA DE SOUZA SERRA**, SIAPE: **1812035**, no cargo de Diretor, código CD-03, do Sistema de Bibliotecas, durante o período de 07/11/2019 a 16/11/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 766, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.004514/2019-08**, resolve:

Art. 1º Designar **LEVI DA SILVA MEDEIROS**, SIAPE: **1731274**, para substituir **REGIS FEITOSA BRILHANTE**, SIAPE: **1161627**, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de projetos de Infraestrutura, durante o período de 21/10/2019 a 31/10/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI



EDITAL Nº 08/2019/PRPI APOIO A PROJETOS DE PESQUISA - CUSTEIO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. De acordo com a resolução 48/CONSUP de 18 de outubro de 2018, que trata das normas para Auxílio Financeiro a Pesquisador, este edital destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa previamente aprovados pelas instâncias internas da UFCA/PRPI (projetos de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou de qualquer agência de fomento nacional ou internacional, desde que o projeto seja coordenado por servidor efetivo da UFCA, com título de doutor, em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva.

1.2. O Auxílio Financeiro a Pesquisador tem como principal função subsidiar despesas de custeio necessárias à boa condução dos projetos de pesquisa e de inovação tecnológica da UFCA.

1.3. Este Edital apresenta os critérios para a concessão de recursos na forma de “custeio”.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O APOIO A PROJETOS DE PESQUISA – Custeio tem os seguintes objetivos:

2.1.1. Fomentar as atividades de pesquisa e inovação no âmbito da UFCA;

2.1.2. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação;

2.1.3. Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos na UFCA; e

2.1.4. Contribuir para a consolidação dos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação da UFCA por meio do fortalecimento da pesquisa de qualidade.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Somente o coordenador do projeto de pesquisa poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste edital. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

3.2. O APOIO A PROJETOS DE PESQUISA – Custeio só poderá ser solicitado por proponentes que não estejam afastados em regime integral quando da publicação deste edital.

3.3. APOIO A PROJETOS DE PESQUISA – Custeio só poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPI.

3.4. APOIO A PROJETOS DE PESQUISA – Custeio só poderá ser concedido a proponentes que tenham projetos de pesquisa aprovados e em andamento por agências de fomento externas (e.g. FUNCAP, CNPq, CAPES) ou instâncias internas da UFCA (projetos de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado cadastrados e comprovados) que estejam vigentes no período de execução deste Edital.

3.5. APOIO A PROJETOS DE PESQUISA – Custeio só poderá ser novamente concedido a proponentes que tenham prestação de contas apresentada e aprovada, no caso de recebimento de fomento em editais anteriores.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A seleção e a classificação das propostas serão feitas pela PRPI assessorada pelas coordenadorias internas, com base na pontuação do pesquisador obtida pelo software scorelattes (disponível em <https://goo.gl/iqtflC>).

4.2. As propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade deste edital serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida no item 4.1.

4.3. Bolsistas de Produtividade CNPq (PQ ou DT) tem prioridade na classificação, independente da pontuação calculada no item 4.1.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão contempladas com recursos oriundos do próprio orçamento da UFCA, alocados na rubrica de custeio, correspondentes a um valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), disponíveis para repasse a pesquisador até 15 de dezembro de 2019.

5.2. Serão destinados até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proposta aprovada.

5.3. Os recursos remanescentes serão redistribuídos por ordem decrescente da pontuação lattes geral.

5.4. Cada proponente poderá apresentar um único projeto, que deverá ser previamente enquadrado em uma única grande área do conhecimento;

6. REPASSE DO RECURSO

6.1. O repasse dos recursos do APOIO A PROJETOS DE PESQUISA – Custeio, aprovado pela PRPI, será, conforme resolução 48/CONSUP/2018 e conforme legislação vigente.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Os recursos do presente edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio cuja natureza da despesa se enquadre entre as previsões do Art. 13 da Resolução CONSUP 48/2018.

8. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. São itens não financiáveis com recurso de auxílio financeiro a pesquisador:

8.1.1. Materiais considerados permanentes.

8.1.2. Aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes.

8.1.3. Aquisição de softwares de licença permanente.

8.1.4. Pagamento de despesas de rotina, como, contas de luz, água, telefone, internet e similares.

8.1.5. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição.

8.1.6. Serviços de terceiros de pessoa física, exceto serviços de revisão, tradução, diagramação, normalização e indexação.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos concedidos devem ser utilizados **de acordo com normas estabelecidas na resolução 48/CONSUP/2018**.

9.2. No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter: nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

9.3. O Pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFCA.

9.4. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UFCA através de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório de prestação de contas.

9.5. O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Nos casos em que não é possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá apresentar na prestação de contas, um ofício direcionado a PRPI com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas quanto à pertinência.

9.6. É vedado:

9.6.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no escopo deste edital, do termo de outorga e da resolução 48/CONSUP/2018.

9.6.2. Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura

9.6.3. Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

9.6.4. Efetuar despesas fora do período de vigência do período de outorga. Por exemplo, é proibido efetuar pagamento de eventos que ocorram fora do período de vigência do termo de outorga, mesmo que o pagamento seja realizado durante a vigência do auxílio.

9.6.5. Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de outorga.

9.6.6. Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

10. DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O recebimento de recursos via APOIO A PROJETOS DE PESQUISA- Custeio implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme orientações da resolução 48/CONSUP/2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga;

10.2. A prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

10.2.1. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;

10.2.2. Relatório físico-financeiro, de acordo com os formulários disponibilizados pela PRPI, e exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;

10.2.3. Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;

10.2.4. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou RPA;

10.2.5. Cópia de certificados de participação e/ou apresentação, quando se tratar de recursos para participação em eventos; e

10.2.7. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), através de GRU;

10.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

10.4. Os documentos de prestação de contas listados no item 10.2 deste edital, além dos exigidos pela Resolução 48/CONSUP/2018, deverão ser encaminhados à PRPI em formato digital, juntamente com os formulários preenchidos disponíveis em <http://prpi.ufca.edu.br>,

10.5. As cópias originais deverão ser arquivadas durante um período de 5 anos. As cópias originais poderão ser solicitadas pela PRPI a qualquer momento durante o período de guarda previsto.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas será realizada obrigatoriamente pela equipe da PRPI e em casos específicos a PROAD poderá ser consultada.

11.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência:

a) não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;

b) não apresentar o Relatório físico-financeiro dos recursos aplicados;

c) não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;

d) não tiver os relatórios mencionados anteriormente aprovados pela UFCA; e

e) e estar inadimplente junto aos programas de iniciação científica da PRPI.

12. DAS SANÇÕES LEGAIS

O servidor efetivo considerado inadimplente junto à PRPI fica inabilitado para submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PRPI e recebimento de documentos do tipo “nada consta” ou atestação de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência junto à PRPI.

13. DAS INSCRIÇÕES

13.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sítio virtual da PRPI no seguinte link:

<http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-082019prpiufca/>

13.2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

13.3. As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

13.4. Os procedimentos de inscrição incluem as seguintes etapas:

a) Preenchimento de todos os dados solicitados no formulário online de inscrição;

b) No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o upload da cópia de Evidência Documental de Aprovação de Projeto de Pesquisa em agências externas de fomento (e.g. FAPEMIG, CNPq, CAPES) ou em Instâncias Internas da UFCA, que estejam vigentes no período de execução deste Edital. Serão considerados projetos de pesquisa de instâncias internas da UFCA, com as seguintes evidências documentais:

- Projeto de iniciação científica – Declaração emitida pela PRPI ou órgão de fomento, evidenciando a orientação em Projetos de Iniciação Científica, assim como termo de outorga ou documento similar; Projetos de mestrado, doutorado e pós-doutorado – Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, contendo o título do projeto de pesquisa, nome do docente e discente e previsão de conclusão do projeto.

- A evidência documental (e.g. Termo de Outorga, ofício, declaração ou e-mail oficial de comunicação de aprovação e vigência) deverá ser submetida no formato PDF. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente, da seguinte maneira “NúmeroSiapeevidencia.pdf”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679evidencia.pdf. O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb;

c) No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o upload da Planilha de Execução Físico-Financeira (disponível em <http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-082019prpiufca/>)

devidamente preenchida. A planilha deverá ser submetida no formato LibreOffice Calc *.ods., de acordo com o modelo disponível na página da PRPI. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente seguido pela palavra “financeiro”, da seguinte maneira “númeroSiapefinanceiro.ods”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679financeiro.ods;

d) Após o preenchimento de todos os campos e do upload da Evidência Documental de Aprovação de Projeto de Pesquisa e da Planilha de Execução Físico-Financeira, o proponente deverá finalizar a submissão; e

e) O proponente receberá um e-mail confirmando a submissão dentro dos prazos fixados neste Edital.

13.5. Os arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela PRPI.

13.6. A PRPI somente analisará as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos endereçados à PRPI ou enviados via e-mail serão desconsiderados.

13.7. Caso o pesquisador submeta mais de uma inscrição, apenas a última delas será considerada.

13.8. Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

14. DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFCA, em formulário próprio a ser disponibilizado no sítio virtual da PRPI: <http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-082019prpiufca/>, dentre dos prazos especificados neste edital.

15. DOS PRAZOS

15.1. O edital obedecerá ao seguinte calendário:



31 de outubro de 2019 – Divulgação do edital

31 de outubro a 05 de novembro de 2019 – Período de submissão das propostas

07 de novembro - Divulgação do resultado preliminar

07 a 08 de novembro – Período de recebimento de recursos

08 de novembro - Resultado da avaliação dos recursos

11 de novembro – Divulgação do resultado final.

13 de novembro a 06 de dezembro - Período para solicitação do cartão BB pesquisador junto ao Banco do Brasil

15.2. O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A UFCA, através da PRPI e PROAD, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

16.2. Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UFCA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

16.3. Toda e qualquer atividade financiada via “APOIO A PROJETOS DE PESQUISA - Custeio” que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFCA em sua realização.

16.4. Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador - custeio” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

16.5. A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar outros recursos do seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

16.6. A PRPI pode aumentar o teto máximo por projeto definido no item 5.2 caso restem recursos disponíveis após a redistribuição definida no item 5.3.

16.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI/UFCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.8. Os casos omissos serão deliberados pela PRPI.

16.9. Outras informações poderão ser obtidas na PRPI através do Telefone: (88) 3221-9325 ou do e-mail atendimento.prpi@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 31 de outubro de 2019

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA



PORTARIA Nº 010/CCSA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a comissão de elaboração do regimento interno do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019 do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 27ª reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 11 de junho de 2019;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 30ª reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão de elaboração do regimento interno instituída pela portaria nº 006/CCSA, de 12 de junho de 2019;

Art. 2º Designar sobre a presidência do primeiro a nova composição da comissão de elaboração do regimento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, conforme segue:

- I - Mateus Ferreira;
- II - Lucas Almeida Serafim;
- III - Diego Coelho do Nascimento;
- IV - Paulo Henrique Leal;
- V - Sandra Ribeiro Maia.

Art. 3º A referida comissão se extinguirá, tão logo a proposta de regimento interno seja concluída e aprovada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA**

Mateus Ferreira
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA - FAMED



PORTARIA N° 17, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria N° 04, de 1° de abril de 2019, que estabelece a designação de membros do Conselho da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO a necessidade de satisfazer as orientações da Auditoria Interna;

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar, respectivamente, os membros titular e suplente, representantes da Pós-Graduação *Latu Sensu* (Residência Médica) do Conselho *Pro tempore* da Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina:

- a) Francisco Henrique Peixoto da Silva;
- b) André de Oliveira Porto.

Art. 2° Designar, respectivamente, os membros titular e suplente, representantes da Pós-Graduação *Latu Sensu* (Residência Médica) do Conselho *Pro tempore* da Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina:

- a) Sávio Samuel Feitosa Machado;
- b) Cícero Cruz Macêdo.

Art. 3° As demais disposições constantes na Portaria N° 04, de 1° de abril de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



PORTARIA N° 18, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidor como responsável técnico do Serviço de Apoio à Patologia.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sávio Samuel Feitosa Machado, SIAPE N° 1844622, como responsável técnico do Serviço de Apoio à Patologia da Faculdade de Medicina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



PORTARIA N° 19, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e designa membros para comporem comissão.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão responsável pelo mapeamento de processos da Faculdade de Medicina;

Art. 2º Designar os membros abaixo elencados para comporem a referida comissão:

- a) Cristina Araujo dos Santos - Núcleo Gestor;
- b) Paula Camila Granjeiro Rodrigues - Núcleo de Pós-Graduação;
- c) Emille Sampaio Cordeiro - Graduação;
- d) Leandro Francisco Macêdo Lima – Graduação;
- e) Dayane Gomes da Silva - Graduação;
- f) Marcos Antônio Pereira de Lima – Laboratórios acadêmicos e de pesquisa;
- g) Racquel Oliveira da Silva Souza – Laboratórios acadêmicos e de pesquisa;
- h) Anna Lídia Nunes Varela - Laboratórios acadêmicos e de pesquisa;
- i) Anna Luíza Albuquerque Siebra - Laboratórios acadêmicos e de pesquisa;
- j) Maria do Socorro Vieira Gadelha - Serviços de Apoio: Biotério, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos e Comitê de Ética no Uso de Animais;
- k) Maria do Socorro Alves de Andrade - Ambulatório de Especialidades Médicas;
- l) Sávio Samuel Feitosa Machado - Serviço de Apoio à Patologia.

Art. 2º Cada servidor será responsável pela emissão de um relatório apontando as etapas e cronologias de consecução das tarefas.

Art. 3º A comissão será desfeita após a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN) homologar o mapeamento dos processos de todos os setores da Faculdade de Medicina.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE



CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA COMISSÃO ELEITORAL EDITAL Nº 01/2019/CE/IFE/LM

A Comissão Eleitoral (CE), constituída pela Portaria nº 20/2019 CONSELHO/IFE, de 23 de outubro de 2019, do colegiado do curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores (IFE), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução nº 01/2019/LM/IFE, torna pública a abertura das inscrições para o processo eleitoral tendo em vista a composição da chapa para efeito de eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do IFE.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As divulgações relacionadas ao processo eleitoral ocorrerão por meio do e-mail institucional dialogo.ife@ufca.edu.br, painel informativo e coordenação do curso. 1.2. Para concorrer ao pleito, os candidatos deverão atender às exigências previstas pela Resolução nº 01/2019/LM/IFE de 23 de outubro de 2019, quais sejam: Somente poderão compor as chapas os docentes integrantes do colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, ocupantes dos cargos de Professor que sejam portadores do título de mestre ou doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

1.3 Nesse diapasão, a Resolução nº 01/2019/LM/IFE, estabelece que: “Será assegurado aos docentes efetivos pertencentes ao colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, ocupantes do cargo de Docente do Magistério Superior que sejam portadores do título de Mestre ou Doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, o direito de candidatar-se para a coordenação e vice-coordenação do referido curso.”.

1.4 Os documentos, que norteiam o processo eleitoral, constantes neste Edital, são os seguintes:

1.4.1 Formulário de inscrição, conforme (ANEXO I);

1.4.2 Termo de compromisso (ANEXO II);



CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2019/CE/IFE/LM

1.4.3 Cópias do Documento Oficial de Identificação e Comprovante de Inscrição no CPF;

1.4.4 Currículo Lattes.

1.5 Todo o processo eleitoral obedecerá ao que está regulamentado na supracitada Resolução.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas vinculadas, para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

2.2 Na inscrição, deverá constar os nomes dos(as) candidatos(as) aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) mediante formulário específico subscrito pelos candidatos, acompanhado de todos os documentos relacionados no item 1.4 deste edital. 2.3 Toda a documentação deverá ser entregue no período de **04 e 05 de novembro de 2019**, das 13h às 17h, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática, situada no Campus do IFE, em Brejo Santo.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

3.1 As chapas inscritas serão divulgadas no dia 06 de novembro de 2019, por meio do email institucional dialogo.ife@ufca.edu.br, painel informativo e coordenação do curso. 3.2 As chapas que tiverem suas solicitações de inscrição indeferidas, pela Comissão Eleitoral, poderão apresentar recurso das **9h às 17h**, do dia 07 de novembro de 2019, por meio de requerimento, devidamente assinado, protocolado na CE, no endereço constante no Item 2.3 deste edital.

3.3 Os recursos interpostos serão analisados e julgados, pela Comissão Eleitoral, a qual emitirá sua decisão até as **12h** do dia **08 de novembro de 2019**.

3.4 Os recursos julgados improcedentes pela Comissão Eleitoral não poderão ser novamente interpostos.



CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N° 01/2019/CE/IFE/LM

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

4.1 A homologação das chapas inscritas será divulgada a partir das **17h** do dia 11 de novembro de 2019, por meio do e-mail institucional dialogo.ife@ufca.edu.br, painel informativo e coordenação do curso.

4.2 As chapas serão identificadas nas cédulas eleitorais pelos nomes dos candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), com um correspondente quadrado à frente do nome, para votação.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição far-se-á com a observância da legislação vigente, aplicando-se sobre o total de votos o peso de 70% (setenta por cento) para o corpo docente, por força da legislação federal; de 15% (quinze por cento) para o corpo discente; e de 15% (quinze por cento) para o corpo técnico-administrativo, adotando-se o fator de presença a cada uma dessas categorias.

Parágrafo único. A ordem de classificação final das chapas participantes da consulta será obtida a partir do “índice de classificação final dos candidatos” (N_i), calculado segundo a fórmula onde:

$$N_i = \frac{K_p \cdot P_i + K_t \cdot T_i + K_a \cdot A_i}{P + T + A}$$

N_i = índice que indicará a classificação final da chapa “ i ”;

K_p = peso da categoria docente (K_p tem valor igual 0,70);

K_t = peso da categoria dos técnico-administrativos (K_t tem valor igual a 0,15);

K_a = peso da categoria discente (K_a tem valor igual a 0,15);

P_i = número de votos válidos da categoria docente para a chapa “ i ”;

T_i = número de votos válidos da categoria técnico-administrativos para a chapa “ i ”;

A_i = número de votos válidos da categoria discente para a chapa “ i ”;

P = número total de eleitores da categoria docente;



CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2019/CE/IFE/LM

T = número total de eleitores da categoria dos técnico-administrativos; A = número total de eleitores da categoria discente.

5.2 A eleição será realizada no dia 20 de novembro de 2019, processando-se em escrutínio secreto, com votação uninominal.

5.3 Estão habilitados a participar da eleição:

I - Os integrantes das carreiras do magistério superior vinculados ao Instituto de Formação de Educadores e membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, exceto os professores aposentados, substitutos, visitantes;

II – O representante discente no colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática;

III- A representante dos servidores técnico-administrativos membro do colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, exceto aposentados e aqueles em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

§ 1º Os integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo que estejam afastados poderão exercer o direito de voto.

§ 2º Em observância aos incisos V e VI do art.9 da Resolução nº 01/2019/LM/IFE - não serão permitidos votos em aberto ou por procuração; e será nula, de pleno direito, a cédula rasurada ou com qualquer tipo de observação.

5.4 Finalizada a eleição, a Comissão encaminhará o resultado ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática para apreciação e homologação do resultado para dar continuidade aos trâmites.

I.6. DA APURAÇÃO

6.1 Após a votação, a Comissão Eleitoral, assumirá a função de junta apuradora, efetuando a contagem dos votos no próprio local de votação.



CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N° 01/2019/CE/IFE/LM

6.2 Imediatamente após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, divulgará o resultado da votação com os nomes dos três candidatos mais votados, no local da votação e, posteriormente, no Portal da UFCA.

7. CRONOGRAMA RESUMIDO	
Etapas	Períodos
Publicação do Edital	31 de outubro de 2019
Inscrições das Chapas	04 de novembro e 05 de novembro de 2019
Publicação das Chapas inscritas	06 de novembro de 2019 por meio do e-mail institucional dialogo.ife@ufca.edu.br , painel informativo e coordenação do curso.
Prazo para recurso	07 de novembro de 2019
Resultado do recurso	08 de novembro de 2019
Homologação e publicação das chapas inscritas	11 de novembro de 2019
Divulgação das regras para o debate	13 de novembro de 2019
Realização do Debate	19 de novembro de 2019, das 18h às 22h
Realização da eleição	20 de novembro de 2019 às 9h
Divulgação e homologação do resultado	20 de novembro de 2019

II.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será realizada uma reunião extraordinária do curso de Licenciatura em Matemática para votação entre os membros do colegiado, apuração dos votos e homologação do resultado.



EDITAL Nº 01/2019/CE/IFE/LM

A homologação será encaminhada ao Conselho da Unidade para ser referendada e prosseguir com os trâmites de nomeação do coordenador(a) e vice-coordenador(a) eleitos.

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Ao Colegiado, do Curso de Licenciatura em Matemática
A/C: Comissão Eleitoral**

Nós, _____,

matrícula SIAPE nº e __, matrícula SIAPE nº __, docentes da Carreira de Magistério Superior do quadro da Universidade Federal do Cariri (UFCA), membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática requeremos a inscrição para formação da chapa no processo eleitoral, com o objetivo de concorrer às eleições para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de Licenciatura em Matemática, respectivamente, da UFCA, estando cientes e de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução nº 01/2019/LM/IFE e pelo Edital nº 01/2019/CE/LM/IFE.

Dessa forma, pedimos deferimento.

DADOS COMPLEMENTARES (Candidato a Coordenador(a)):

RG nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF nº _____,
Endereço: _____ nº _____,
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____,
Endereço Eletrônico: _____

Brejo Santo – CE _____ de _____ de 2019.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice- Coordenador(a)

PORTARIA N° 18/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do **Colegiado** do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática:

Docentes:

1.	Alessandro Cury Soares
2.	Anna Karla Silva do Nascimento
3.	Bruno Peixoto de Oliveira
4.	Edicarlos Pereira de Sousa
5.	Edson Otoniel da Silva
6.	Elaine de Jesus Souza
7.	Eunice Andrade de Oliveira Menezes
8.	Francineide Amorim Costa Santos
9.	Francione Charapa Alves
10.	Francisca Damiana Vieira
11.	Francisco Nascimento Pereira Júnior
12.	Francisco Raule de Sousa
13.	Francisco Wirley Paulino Ribeiro
14.	George Joaquim Garcia Santos
15.	Gilson Francisco de Oliveira Junior
16.	Jacqueline Cosmo Andrade Pinheiro
17.	Laura Hévila Inocêncio Leite
18.	Letícia Caetano da Silva
19.	Marcus Venicio da Silva Fernandes
20.	Maria Iracema Pinho de Sousa
21.	Northon Canevari Leme Penteado
22.	Raimundo Nonato Costa Ferreira
23.	Reginaldo Ferreira Domingos
24.	Ricardo Oliveira Gonçalves
25.	Rochelande Felipe Rodrigues
26.	Rodrigo Lacerda Carvalho
27.	Samuel Cardozo Ribeiro
28.	Tatiana Santos Andrade
29.	Tharcísyo Sá e Sousa Duarte
30.	Wanessa Nepomuceno Ferreira

31. Willian Fernando Domingues Vilela
32. Wilter Freitas Ibiapina

Discentes:

33. Andressa Ribeiro Silva
Francisco Gustavo de Souza Flor (Suplente)
34. Jardel Fernando Lima do Nascimento
Lorran Cícero Melo dos Santos (Suplente)

Técnicos Administrativos:

35. Maria Janaina dos Santos
36. Tiago das Graças Arrais

Art. 2º - Fica revogada a Portaria N° 05/2019/IFE, de 30/04/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



PORTARIA N° 19/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a composição do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática do Instituto de Formação de Educadores.

O diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros do **Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática (LICNM):

- Reginaldo Ferreira Domingos (Presidente NDE / Coordenador da LICNM)
- Eunice Andrade de Oliveira Menezes (Representante Titular da área pedagógica / Vice-Coordenadora da LICNM)
- Raimundo Nonato Costa Ferreira (Representante Titular da Biologia)
- Wanessa Nepomuceno Ferreira (Representante Suplente da Biologia)
- Francineide Amorim Costa Santos (Representante Titular da Física)
- Gilson Francisco de Oliveira Junior (Representante Titular da Física)
- Tharcísyo Sá e Sousa Duarte (Representante Suplente da Física)
- Northon Canevari Leme Penteado (Representante Titular da Matemática)
- Wilter Freitas Ibiapina (Representante Suplente da Matemática)
- Tatiana Santos Andrade (Representante Titular da Química)
- Willian Fernando Domingues Vilela (Representante Titular da Química)
- Alessandro Cury Soares (Representante Suplente da Química)

Art. 2° - Fica revogada a Portaria N° 15/2018/IFE, de 23/11/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



PORTARIA N° 20/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição para os cargos de Coordenador (a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 19ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática (LM), realizada em 17 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 01/2019/LM/IFE, de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes membros, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do IFE:

- I – Anna Karla Silva do Nascimento (Docente)
- II – Lídia Karla Rodrigues Araújo (Técnico-Administrativo)
- III – Luiz Eduardo da Silva Santos (Discente)

Art. 2°. A referida Comissão se extinguirá tão logo o processo de eleição seja encerrado.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



RESOLUÇÃO Nº 01/2019/LM/IFE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o processo de eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores (IFE), Campus Brejo Santo, da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES, Anna Karla Silva do Nascimento, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 423, de 31 de outubro de 2017, da Reitoria Pro-tempore desta universidade;

CONSIDERANDO os ditames da autonomia universitária e respeitando os parâmetros gerais presentes no Estatuto da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução nº 09/CONSUP, de 15 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores (IFE), Campus Brejo Santo, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), será elaborado de acordo com as disposições contidas na legislação supracitada e nesta Resolução.

Art. 2º O colegiado deste curso instituirá a Comissão Eleitoral (CE), composta por 01 (um) docente, 01 (um) servidor técnico-administrativo e 01 (um) discente, escolhidos entre os seus membros, responsável pelo processo eleitoral para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática.

Parágrafo único. Vedada a participação, nesta comissão, de candidatos inscritos, bem como de seus cônjuges ou parentes até o 2º grau, por consanguinidade.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral elaborar o edital de inscrições de candidaturas para eleição e encaminhar o resultado ao colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática;

Art. 4º Fica designada a Secretaria do Instituto de Formação de Educadores para auxiliar tecnicamente a Comissão Eleitoral.

Art. 5º Será assegurado aos docentes efetivos pertencentes ao colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, ocupantes do cargo de Docente do Magistério Superior que sejam portadores do título de Mestre ou Doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, o direito de candidatar-se para a coordenação e vice-coordenação do referido curso.

Art. 6º Os docentes a que se referem o Art. 5º deverão organizar chapas formadas, obrigatoriamente, pelos nomes dos candidatos, em efetivo exercício, aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente.

Art. 7º Os interessados, mencionados no Art. 5º e no Art. 6º, deverão se inscrever pessoalmente junto à Comissão Eleitoral, em local e prazo determinados em edital próprio, mediante requerimento, acompanhado dos seguintes documentos: a) Termo de Compromisso;

b) Cópias de documento oficial de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e c) Currículo Lattes.



§1º Candidatos que se inscreverem, simultaneamente, em duas ou mais chapas, mesmo que para cargos diferentes, e/ou que não apresentem a documentação completa relacionada no *caput* deste artigo, terão todas as inscrições indeferidas.

§2º Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

§3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos inscritos e homologados para eleição.

§4º Finalizada a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 8º A homologação do resultado será realizada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, em reunião extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único. A reunião mencionada no *caput* deste artigo somente poderá ser realizada mediante a presença da maioria absoluta dos membros do colegiado do curso, observando-se o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de participação de membros docentes em sua composição.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Anna Karla Silva do Nascimento
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática

i
ii
iii